



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPUBLICA - Nº 24.232

Belém - Sexta-feira, 28 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Hélio Jesus Donseca*

Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: _____ *Dionísio João Hage*

Agricultura: _____ *Ítalo Cláudio Talesi*

Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 604-A
Do Governo do Estado

APOSTILA Nº 05/80
AO CONTRATO
Do Departamento de
Estradas de Rodagem -
(D.E.R.-PA)

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 01/80-AVISO**
Da Secretaria de Estado
de Educação

**ORDEM DE SER-
VIÇO**
Do Instituto de Terras
do Pará - ITERPPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

62 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 604-A DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980.

Regulamenta a Lei nº 4889, de 26 de dezembro de 1979, que destina recursos do FPE ao FUNDEPARÁ/FUNDESP, dispondo sobre sua aplicação inclusive na subscrição e utilização de ações do BANPARÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o estatuído na Lei nº 4889, de 26 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - O Governo do Estado do Pará destinará em seus Orçamentos Anuais, 10% (dez por cento) do valor dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, de que trata a Lei Estadual nº 4.583, de 24 de setembro de 1975 e o Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976.

Art. 2º - Os recursos referidos no artigo anterior e efetivamente integralizados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, na conta do FUNDEPARÁ, no Banco do Estado do Pará S/A. - BANPARÁ, serão repassados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, após aprovação do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, obedecendo os seguintes limites:

I - 60% (sessenta por cento) para financiamentos, com retorno ou a fundo perdido, destinados à execução de projetos de infra-estrutura física e social, bem como pesquisas tecnológicas consideradas pelo Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, como de alta relevância para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

§ 1º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considerando-se projetos de infra-estrutura física e social, todos aqueles voltados à expansão e fortalecimento do capital social básico da economia paraense, constituindo-se no suporte necessário ao crescimento das atividades dos setores produtivos.

II - 40% (quarenta por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, cria-

do pela Lei nº 4.397, de 30 de julho de 1972, respeitadas as disposições do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, a serem aplicados nos setores produtivos do Estado pelo Banco do Estado do Pará S/A. - BANPARÁ, visando fortalecer sua Carteira de Desenvolvimento.

§ 1º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se Setores Produtivos, todos aqueles que produzem bens e serviços finais, enquadrados nos setores primário, secundário e terciário da economia estadual.

§ 2º - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, na integralização de ações ordinárias do BANPARÁ, que vier a subscrever, ou para amortizar financiamentos que com essa finalidade específica obtiver.

§ 3º - Os valores destinados a integralização de ações ordinárias do BANPARÁ, enquanto não se concretizarem os aumentos de capital do Banco, serão depositados em uma conta especial, vedada a destinação dos respectivos recursos para qualquer outra finalidade, sem prejuízo de sua utilização em operações bancárias normais.

§ 4º - As aplicações do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, serão realizadas em obediência a um plano que o BANPARÁ anualmente submeterá a aprovação do CSD, até o final do mês de janeiro.

§ 5º - Anualmente, até a 1ª quinzena de fevereiro, o BANPARÁ apresentará para apreciação, ao CSD, o relatório completo das atividades da Carteira de Desenvolvimento do Banco.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 117 DE 25 DE MARÇO DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe con-

ferre o Art. 3º Item VIII do Decreto nº 603, de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Soldado PM ALDO VILAR DE OLIVEIRA, seis (06) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao decênio de 08.11.1967 a 08.11.1977.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO
SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 1792 - Dia: 28.03.80)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 95.80-CA - DE 24 DE
MARÇO DE 1980

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES,
Coordenador Administrativo e Ordenador
da Despesa da Secretaria de Estado de
Segurança Pública, por designação legal,
etc...

R E S O L V E:

Pela presente conceder ao Bel JOSE ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, Delegado de Polícia Classe A, titular da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, Matrícula nº 208.994, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dentro do elemento 3.1.2.0 - Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 06.30.174.2.084 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias, para prestação de conta do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL FERNANDES
Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 1791 - Dia: 28.03.80)

PORTARIA Nº 96/80-CA - DE 24 DE
MARÇO DE 1980

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES,
Coordenador Administrativo e Ordenador
da Despesa da Secretaria de Estado de
Segurança Pública, por designação legal,
etc...

R E S O L V E:

Pela presente conceder ao Dr. JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN, Diretor do IPC Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula

nº 226.955, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundo, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação: Cr\$... 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.2.0 (Material de Consumo) e Cr\$... 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) dentro do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer à conta da Atividade 21000.2101.06.30.179.2.085 -

Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves".

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARAES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 1791 - Dia: 28.03.80)

ANÚNCIOS

Agropecuária Santa Silvia S/A

CGC MF - 04.981.577 0001-82

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUARIA SANTA SILVIA S A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 1.686, nesta capital, no dia 30 de abril de 1980, com início às 9:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Da Assembléia Geral Extraordinária - item único - retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30.04.1979.

2 — Da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleição, se for o caso, dos membros do Conselho Fiscal, Instalação de tal Órgão e fixação dos honorários dos Conselheiros;

b) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1979;

c) Aumento do Capital Social Autorizado, devido à sua correção;

d) Capitalização da Reserva de Capital;

e) Remuneração dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 26 de março de 1980

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 1803 - Dias: 28, 29 03, 01 04/80)

Fazenda Bangú S/A

CGC MF - 04.798.922/0001-47

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA.

Convidamos os senhores acionistas da FAZENDA BANGU S/A. a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, 1.686, nesta capital, no dia 30 de abril de 1.980, com início às 14:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Da Assembléia Geral Extraordinária - item único - retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30.04.1979.

2 — Da Assembléia Geral Ordinária:

a) Eleição, se for o caso, dos membros do Conselho Fiscal; Instalação de tal Órgão e fixação dos honorários dos Conselheiros;

b) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1.979;

c) Aumento do Capital Social Autorizado, devido à sua correção;

d) Capitalização da Reserva de Capital;

e) Remuneração dos Administradores.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 26 de março de 1.980.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. nº 1804, Dias: 28, 29 03, 01 04 80)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A COBRAS

CGC 04.916.664/0001-56
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos aos Senhores Acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. Cobras, para cumulativamente, na sede social da Empresa, à Trav. Humaitá, 967, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de abril de 1980, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

a) — Tomada de Contas da Diretoria relativa ao exercício de 1980 ano base de 1979, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria;

b) — Deliberações sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) — Aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização;

d) — Assuntos de interesse da Sociedade.

II — EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

a) — Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas disponíveis, de acordo com nova Lei 6.404 de 15.12.1976;

b) — Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Eleição dos membros da Diretoria e a fixação dos seus honorários;

d) — Assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição, no endereço acima, os documentos a que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

RAYMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 6530, Reg. nº 1760 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

Colonial Distribuidora de Veiculos Ltda.

COMUNICAÇÃO

A COLONIAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., comunica a quem interessar possa, os extravios das Notas Fiscais nº 170 - Série B-1 talonário nº 04 e nºs. 847/50 - Série "A" talonário nº 17 ocorrido no dia 27 e no período de 23 a 27 de fevereiro p. findo respectivamente.

(T. nº 6520, Reg. nº 1763 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

Ingá Agropecuária S/A

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
C.G.C. - 05.426.853/0001-03

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1.979.

b) Eleição dos Membros da Administração e fixação dos honorários.

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6526, Reg. nº 1762 - Dias: 27, 28 e 29/03/80)

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C. 05.427.554/0001-93

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA
E EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 15 horas, respectivamente, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social de 1979;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINARIA

a) Proposta para aumento do Capital Autorizado;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 nº 6404, de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1980

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 6501 - Reg. nº 1693 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA AMAZONICA LIDA.

C.G.C. 04.057.000/14 - INSC. ESTADUAL 108.880.000

DESEMPENHO DA CONTA "CONTAS A PAGAR" - 1979

- P. D. E. T. O. -

- DEBITOS ADMINISTRATIVOS	
Honorários	697.600,00
Despesas c/ consórcio	1.092.593,22
Despesas tributárias	96.720,97
Despesas financeiras	1.133.779,24
Outras Despesas Administrativas	2.730.536,41
CUSTEIO OPERACIONAL DE 1979	5.927.389,90
=====	
Despesas c/ vendas	38.492,61
CUSTEIO OPERACIONAL DE 1980 - CONSUMO	31.034,05
Diversos	29.982,73
RESERVA LÍQUIDA	217.936,29
10% das Sobras Líquidas	217.936,29
F.A.T.P.S.	635.972,59
10% das Sobras Líquidas	635.972,59
FUNDO DE MANUTENÇÃO	571.945,16
20% das Sobras Líquidas	571.945,16
SOBRAS E FUNDOS	2.207.217,83
Sobras à disposição da A.C.O.	6.606.672,22
=====	

- C R É D I T O -

COMISSÕES S/ VENDA DE PROJETOS	5.876.473,32
VERBAS DE SERVIÇO DE CONSULTA	553.704,24
RECEITAS OPERACIONAIS	860.566,66
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	515.016,06
RESERVA LÍQUIDA	2.207.217,83
=====	

Nasce Yamand
 Diretor-Geral

Sofia Albuquerque
 Diretora-Adjunta

Alcides
 Diretor-Geral

Alcides
 Diretor-Geral

Alcides
 Diretor-Geral

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N - FONES: 721-1288-721-1315 - CASTANHAL - PARÁ - BRASIL

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 6.533. REG. Nº 1.173. DIA: 28/03/80)

Hotéis do Pará S.A.

C.G.C.-M.F - Nº 4.916.482/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da HOTEIS DO PARA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Praça da República, 718, em Belém-PA, às 10:00 horas do dia 28 de abril de 1980, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações financeiras relativas ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

2. Correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização;

3. Eleição de membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-PA, 24 de março de 1980.

LÉO HENRIQUE TJURS

Presidente

(Ext. Reg. nº 1770 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

FÁBRICAS FERRAMENTARIA S/A.
CGC 0490671/0001-67

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na nossa sede social no dia 30 de Abril, às 14 horas, para deliberarem sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer, interessar, comunicar aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 25 de Março de 1980.
a) Diretoria.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6506 - Reg. nº 1699 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

BELÉM COMERCIAL S/A.
CGC 04900692/0001-65
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a realizarem-se na nossa sede social no dia 30 de Abril de 1980 às 10 horas para deliberarem sobre: I-Assembleia Geral Ordinária-a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II-Assembleia Geral Extraordinária-a) Liquidação da Empresa; b) Nunciar o liquidante; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 25 de Março de 1980.
a) Diretoria.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6507 - Reg. nº 1700 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

INDUSTRIAS MARTINS JOMI S/A.
CGC 0490581/0001-34
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente, a realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de Abril às 16 horas para deliberarem sobre: I-Assembleia Geral Ordinária-a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II-Assembleia Geral Extraordinária-a) Aumento de Capital com reservas de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 25 de Março de 1980.
a) Diretoria.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6508 - Reg. nº 1701 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

INDUSTRIAS JOHNI CORREA S/A.
CGC 0490700/0001-73
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente, a realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de Abril, às 10 horas para deliberarem sobre: I-Assembleia Geral Ordinária-a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1979; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. II-Assembleia Geral Extraordinária-a) Aumento de Capital com reservas de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 25 de Março de 1980.
a) Diretoria.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6509 - Reg. nº 1704 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C. 05.426.754/0001-21

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 11 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- Eleição da Diretoria;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 14 de março de 1980
JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS
Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 6503 - Reg. nº 1695 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

Agro Pecuária São José do Araguaia S/A

C.G.C. — n. 05426978/0001 - 33
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, na Fazenda São José, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1980, às 16:00 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 1979;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, todos os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 12 de março de 1980.

JOÃO ALVES VERÍSSIMO
Presidente do Conselho de Administração
CPF n. 006.500.488 - 49

(T. n. 6515 - Reg. n. 1753 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Juta do Tapajós, Comércio e Indústria S/A. (JUTASA)

CGC. MF. Nº 05.712.112/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS

Para os efeitos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede social situada nesta Cidade de Santarém, à avenida Tapajós, nº 1.053, o Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais, os principais fatos administrativos e a cópia das demonstrações financeiras, documentos esses referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social acima citada, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

2 - Fixação dos honorários da Diretoria;

3 - Outros assuntos de interesse social.

Santarém, 25 de março de 1980.

Dr. JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Diretor-Presidente

(T. nº 6.512. Reg. nº 1.720. Dias: 26, 27, 28/03/80)

AGROPECUS Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A.

CGC. 05.426.267/0001-69

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO:

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUS - Colonizadora Agrícola e Pecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 15 horas, em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social de 1979;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 14 de março de 1980

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

Pres. do Conselho de Administração

(T. nº 6502 - Reg. nº 1692 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

Fazenda Riachuelo S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Fazenda Riachuelo S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 9 horas, em sua sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;

b) Eleição da Diretoria;

c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404 de 14.12.1976.

Barreira do Campo, 14 de março de 1980.

A Diretoria

(T. nº 6504 - Reg. nº 1694 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

CERAMA Cerâmica de Ananindeua S/A.

CGC/MF. 05.258.082/0001-92

Inscrição Estadual nº 15.077.802-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316-Km 16, Município de Ananindeua-Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de abril do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

a) Incorporação de direitos sobre Jazifas de Argila;

b) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA, 24 de março de 1980

ROGELIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1690 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

Agro-Pecuária Cerro Verde S.A.

CGC. nº 04.989.919/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Rua Visconde de Souza Franco, 639, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém, 20 de março de 1980. Pelo Conselho de Administração - Walter Soares Ribas, Presidente.

(T. nº 6500 - Reg. nº 1698 - Dias 26, 27 e 28.03.80)

Agropecuária Arco-Iris S/A

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, 197, CJ. 201, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

I — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1979;

II — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

III — Fixação dos honorários da diretoria e do Conselho de Administração.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

I — Elevação do capital social autorizado mediante capitalização do valor referente à correção monetária do capital social realizado e consequente modificação do art. 4º do estatuto social;

II — Reajustamento do valor nominal das ações da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da lei nº 6404, de 15/12/1976.

Belém, 04 de março de 1980.

ANDRÉ MORON FILHO

Pres. do Cons. Administração

Diretor Superintendente

(T. nº 6496 - Reg. nº 1678 — Dia: 26, 27 e 28/03/80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará

CGC-MF 05.416.839/0001-29

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/PARA, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1980, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, sita na Avenida Nazaré, nº 871, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1979, e Relatório do Conselho de Administração;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1980, e fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração;

d) Fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva;

e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, e consequente alteração dos artigos e 7º e 8º dos Estatutos Sociais;

f) Assuntos de interesse social.

Belém, 25 de março de 1980.

Visto:

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1679 - Dias: 26, 27 e 28/03/80)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. nº 04.965.992/0001-42

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA, que encontram-se à sua disposição, na sede social desta sociedade, à Rua Brás de Aguiar, nº 466, conjunto 1.001, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém - Pa, 20 de março de 1980.

ABRAHAM KASINSKI

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6.513. Reg. nº 1.722. Dias: 26, 27, 28/03/80)

Companhia Tropical Hotel Santarém

CGC/MF nº 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Av. Mendonça Furtado nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Santarém, 24 de março de 1980

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 6446. Reg. nº 1503 - Dias: 26, 27 e 28.03.80)

Vale do Capim Agro Industrial S.A. Leite Pará

C.G.C. 05.511.340/0001-09
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas da Vale do Capim Agro Industrial S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1980, às 9 (nove) horas, na sede social à Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia:

a) — tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1979;

b) — fixar a remuneração da Diretoria;

c) — aprovar a correção da expressão monetária do capital, e na forma do art. 167, da Lei 6.404/76, capitalizá-la com a consequente alteração dos Estatutos;

d) — assuntos de ordem geral.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979

Fazenda Vale do Capim, 29 de fevereiro de 1980.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor

(T. nº 6510. Reg. nº 1712. Dias: 26, 27 e 28.03.80)

Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em nossa Sede Social, à Rodovia BR 316 Km 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, às 9,00 (nove) horas do dia 07 (sete) de abril do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

a) Apreciação das Demonstrações Financeiras do Exercício e Relatório da Administração.

b) Deliberação sobre a destinação dos lucros.

c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social.

d) Fixação dos honorários da Diretoria para 1980.

Ananindeua, (PA), 26 de março de 1980.

a) A Diretoria

(T. nº 6521 - Reg. nº 1750 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Colina S/A Agropecuária

CGC — MF — 04.987.327/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A AGROPECUÁRIA, para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.80, às 10:00 horas na sede Social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar S/1414, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social, encerrado em 31.12.79.

b) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados pelo ART. 133 da Lei n. 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 25 de março de 1980.

Ass. ROBERTO DEDINI

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6524 - Reg. n. 1756 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Agro-Pecuária Jatobá

S/A

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C.G.C. — 05.428.222/0001 - 23

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 10 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede em Conceição do Araguaia, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1979.

b) Eleição dos Membros da Administração e fixação dos honorários.

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua Capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Presidente Conselho de Administração

(T. n. 6525 - Reg. n. 1759 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC 05.082.730/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 15:00 horas do dia 30.04.80, na sede social sita à Trav. Benjamin Constant, 364 - Aptº 122 nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79.

b) Fixação dos honorários da Administração e eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

c) Aprovar a correção monetária;

d) Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Outrossim acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social cima citada, todos os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1980.

ass) - AUGUSTO BENTES PONTES
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6523 - Reg. nº 1751 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Programa Progresso da Amazônia S/A

CGC - 05.141.353/0001-25
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1980, às 14 horas em Assembléia Geral Ordinária em sua sede à Av. Coronel Norberto Lima, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em conformidade com o artigo 132 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979.

b) Eleição dos Membros da Diretoria, e fixação dos honorários;

c) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

d) Aprovação da Correção Monetária e sua capitalização.

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1.980.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
Diretor

(T. nº 6527 - Reg. nº 1747 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Pecuária Santa Marina S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRA-
ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; e

b - eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; e

c - aumento do capital social; e

d - alteração parcial dos Estatutos Sociais;

e

e - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 14 de março de 1980
ARNOLDO VICENTE DE LIMA BARBOSA
Diretor Presidente

(T. n. 6516 - Reg. n. 1754 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Delta Publicidade S/A

CGC - 08.929.683/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da DELTA PUBLICIDADE S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 11 horas, em sua sede social na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do capital social;

b) Aprovação da correção monetária do capital social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15-12-1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1806 - Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Companhia Agro Pecuária Simeira

Cadastro Geral de
Contribuintes..... 05.096.755/0001-55
Inscrição Estadual..... 15.059.461 - 5 - Pará
Junta Comercial..... 2.532. - 13.11.73 - Pará
Capital Autorizado Cr\$-36.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 9.650.927,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$-9.320.353,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1980.

Aos, 19 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta às oito horas, na sede social à Fazenda Simeira Km 1.713 da Rodovia Belém - Brasília, município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do

Conselho e secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado sendo 2.033.317 (dois milhões trinta e três mil trezentas e dezessete) de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$-2.033.317,00 (dois milhões trinta e três mil trezentas e dezessete cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto - Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do ofício 00179/80 de 25 de janeiro de 1980 cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes da realização dos recursos do FINAM.

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ord.	12.305.859	6.673.222	6.398.222
Prof. A	2.977.705	2.977.705	2.922.131
Prof. B	20.716.436	—	—
TOTAL	36.000.000	9.650.927	9.320.353

Concluída a exposição, foi aprovada entre os membros presentes a emissão de 2.033.317 (dois milhões trinta e três mil trezentas e dezessete) de ações preferenciais classe "B" ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém-Pará e que mereceu aprovação de todos os membros do conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na Agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros, o que foi unanimemente

aprovado. Desse modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, o competente arquivamento da cópia da ata desta reunião no Registro de Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antônio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Ourém, 19 de março de 1980.
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida, em 25.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 296-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Simeira.

Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Companhia Agro Pecuária Simeira

Cadastro Geral de Contribuintes 05.096.755/0001 - 55
 Inscrição Estadual 15.059.461 - 5 - Pará
 Junta Comercial 2.532 - 13.11.1973 - Pará
 Capital Autorizado CrS-36.000.000,00
 Capital Subscrito CrS-9.650.927,00
 Capital Subscrito nesta data CrS-2.033.317,00
 Capital a Subscriver CrS-24.315.756,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.033.317 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e dezessete) de ações preferenciais - Classe "B", no valor nominal de CrS-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CrS-2.033.317,00 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e dezessete cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A. BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. Ações	T. Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1979	2.033.317	2.033.317,00

Belém, 19 de março de 1980

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —
FINAM — Operado pelo Banco da Amazônia
S. A. — BASA.
ORION KLAUTAU
 Diretor Administrativo
LUIZ E. P. LOBÃO
 Coordenador

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
 Diretor Superintendente

WILSON CAMPANER
 Téc. Ct. CRC 50.150 - S — PA
 CPF — 022.799.678 - 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 296-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pec. Simeira.
 Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. 6545 - Reg. n. 1797 - Dia 28.03.80)

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C.-MF. - N.º 05.635.644/0001-70
 ARQUIVADA NA JUCEPA SOB N.º 205/1978

Capital Autorizado CrS 143.628.646,25
 Capital Subscrito CrS 82.338.171,50
 Capital Integralizado CrS 82.338.171,50

Décima Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de março de 1980, para deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 4.347.820 de Ações Preferenciais e 3.300.000 de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 horas, na

sede social, sita à Av. Almirante Barroso, n.º 2.888, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., presentes a maioria dos conselheiros nas pessoas dos senhores: CAMILLO ANTUNES STEINER, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, FREDERICO CAMILLO ROBERTSON STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT e EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES, sob a presidência do primeiro mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente convocou o Sr. AFONSO BRITO CHERMONT para secretariá-lo e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição, emissão e colocação de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) de Ações Ordinárias e 4.347.820 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte) de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho

de Administração não apresentou "exposição" do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso da atribuição prevista no Art. 21 dos Estatutos Sociais este Conselho pretende: 1. Emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) de Ações Ordinárias e 4.347.820 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte) de Ações Preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,15 (Hum cruzeiro e quinze centavos) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-8.794.993,00 (oito milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e três cruzeiros) 2. A emissão de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) de Ações Ordinárias de valor nominal de Cr\$-1,15 (hum cruzeiro e quinze centavos) cada, se destina à subscrição pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, em anexo. A integralização dessas Ações se fará mediante aporte de

recursos próprios. Quanto à emissão das Ações Preferenciais, se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74. 3. Esclarecemos, outrossim que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi conforme condições estabelecidas no Ofício 00845 de 10.03.80 e 00899 de 17.03.80, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do capital da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e de integralização dos recursos próprios é a seguinte:

ACÕES (NAT)	CAPITAL AUTORI- ZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRA- LIZADO	ACÕES EMITIDAS
ORD.	35.907.161,85	20.815.000,00	20.815.000,00	18.100.000
PREF.	107.721.484,40	61.523.171,50	61.523.171,50	53.498.409
TOTAL	143.628.646,25	82.338.171,50	82.338.171,50	71.598.409

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 4.347.820 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte) de Ações Preferenciais e 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) de Ações Ordinárias, objeto da presente reunião, ficando desde já, autorizada a subscrição das mesmas, sendo que as Ações Preferenciais ora subscritas foram nos termos previstos nos Ofícios de Nº 00845/80 de 10.03.80 e 00899 de 17.03.80 da SUDAM, já mencionados e as Ações Ordinárias de conformidade com o Art. 21 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e também do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência Centro, conforme solicitação desta Empresa, bem como que o Boletim de Subscrição de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) de Ações Ordinárias havia sido devidamente subscritas e que a integralização se faria em dinheiro. Em assim sendo, disse o

Presidente que considera as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos Atos do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta Ata foi lida aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento. As. CAMILLO ANTUNES STEINER, JANET MARIE ROBERTSON STEINER, FREDERICO CAMILLO ROBERTSON STEINER, AFONSO BRITO CHERMONT e EDUARDO VILAS BOAS WANDERLEY NEVES.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração na Junta Comercial do Estado do Pará, em 16.03.1978.

AFONSO BRITO CHERMONT
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 297/80, a 1ª via da presente Ata de Cia de Mec. da Am.

Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

C.G.C. MF Nº 05.635.644/0001-70

Capital Autorizado CrS 143.628.646,25
 Capital Subscrito e Integralizado CrS 82.338.171,59
 Capital Subscrito e Integralizado
 Nesta Data CrS 8.794.993,00
 Capital a Subscrever CrS 52.495.481,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.347.820 (quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte) de Ações Preferenciais, do valor nominal de CrS 1,15 (hum cruzeiro e quinze centavos) cada uma, no valor total de CrS 4.999.993,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/03/1980, sem parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXER- CÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém (PA.)	1980	4.347.820	4.999.993,00

Belém (PA.), 21 de março de 1980

SUBSCRITORFundo de Investimentos da Amazônia
FINAM

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

CAMILLO ANTUNES STEINER
Presidente**AFONSO BRITO CHERMONT**
Diretor Administrativo e Financeiro**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/03/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 297/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. de Mecanização da Amazônia.

Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**Companhia de Mecanização da Amazônia - CMA**

C.G.C.M.F. 05.635.644/0001-70

Capital Autorizado CrS 143.628.646,25
 Capital Subscrito e Integralizado CrS 82.338.171,50
 Capital Subscrito e Integralizado
 Nesta Data CrS 8.794.993,00
 Capital a Subscrever CrS 52.495.481,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) Ações Ordinárias do valor nominal de CrS 1,15 (hum cruzeiro e quinze centavos) cada uma, no valor total de CrS 3.795.000,00 (três milhões setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), subscritas pelos Sócios, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 21/03/1980, sem necessidade do parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

Subscriber - Nome/ Endereço	C.P.F.	Nº de Ações	Valor Subscrito	Assinatura
1. Administração e Investimentos S/A.-ADISA Av. Conde da Boa Vista, 85, 9º, 904, Recife-PE.	11431095/0001-14	2.558.000	2.941.700,00	Camillo Antunes Steiner - Janet Marie Robertson Steiner
2. Afonso Brito Chermont Av. Braz de Aguiar, 466, ap. 1001, Belém-PA.	000.037.432-68	221.000	254.150,00	Afonso Brito Chermont
3. Ilka Steiner-Chermont Av. Braz de Aguiar, 466, ap. 1001, Belém-PA.	000.037.432-68	221.000	254.150,00	Ilka Steiner Chermont Ilka Steiner
4. Janet Marie Robertson Steiner Av. Beira Mar, 996, Piedade, Jaboatão-PE.	000.184.734-15	300.000	345.000,00	Janet Marie Robertson Steiner
TOTAL		3.300.000	3.795.000,00	

Belém, (PA.), 21 de março de 1.980

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMILLO ANTUNES STEINER

AFONSO BRITO CHERMONT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/03/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 297/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. de Mecanização da Amazônia.

Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 6536 - Reg. nº 1787 - Dia: 28.03.80)

Coimbra, Indústria e Exportação, S/A (CIESA)

Cópia autêntica da ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA realizada em 17 de março de 1980.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, em sua sede social, à Avenida Amazonas, n. 1.352, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, precisamente às dez horas, reuniram-se os acionistas de COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A. — CIESA, devidamente convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 03, 04 e 05 do corrente, representando eles a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença. Assumindo a presidência na forma estatutária, o acionista FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO convidou a mim FRANCIELI MARIA LOBATO DE ALMEIDA,

para servir de Secretária, após o que mandou ler o Edital publicado, cujos termos são os seguintes: "COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A. — CIESA — CGC N. 05706593/0001 - 20 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convocamos os prezados acionistas para uma reunião de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 17 de março corrente, às 10:00 horas, em nossa sede social, a fim de tratar os seguintes assuntos: ORDINARIAMENTE: a) Deliberação e aprovação das contas da Diretoria, constantes do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, atinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 1980/1981, fixando-lhes a devida remuneração; c) Fixação dos honorários da Diretoria. — EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do Capital Social com a incorporação de reservas, constantes do Balanço Patrimonial de 31.12.1979; b) Alteração do Art. 7º dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. - Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionis-

tas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404/76, de 15.12.76, podendo serem examinados na hora de expediente. Santarém - PA., 26 de fevereiro de 1980. - a) Francisco Raimundo Coimbra Lobato - Diretor Presidente". Concluída a leitura do Edital o Presidente mandou ler todas as peças contábeis que compõem as contas da Diretoria, submetendo-as à apreciação e conseqüente votação, sendo aprovada por unanimidade, deixando de se manifestarem os legalmente impedidos. A seguir, passando para o item "b" da Convocação, que trata da eleição dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal e observado o que determina o Art. 162 da Lei n. 6.404, foram eleitos: Para Relator o Sr. JOÃO OTAVIANO DE MATOS FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 229.695 - Pa., e do CPF n. 004.856.082/00. Para Conselheiros: os Senhores SANTINO SANTOS DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 8.946 - Pa., e do CPF n. 004.856.592/00, e PEDRO DA LUZ MACHADO FREIRE, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 8.250 - Pa. e do CPF n. 004.851.602/00. Para Membros Suplentes foram eleitos os Senhores RAIMUNDO ARINOS DE SIQUEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 43.770 - Pa. e do CPF n. 004.851.792/53; MANOEL FAÇANHA DA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 476.595 - Pa. e do CPF 004.856.832/53; JOSE MIGUEL LISBOA MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n. 10.239 - Pa. e do CPF n. 003.077.564/02, ficando estipuladas as suas remunerações à razão de 1/10 dos proventos dos Diretores. Prosseguindo para o item "C", a acionista ZUILA NAZARE LOBATO DE SIQUEIRA propôs que fossem aprovadas as novas bases de remuneração dos Diretores para o período social 1980-1981, ficando fixadas as quantias de Cr\$... 30.000,00 para o Diretor Presidente e Cr\$-25.000,00 para os demais Diretores. Franqueada a palavra e após ter agradecido a presença de todos os acionistas, o Sr. Presidente fez referência ao saldo apurado em Balanço de 31.12.1979, devidamente aprovado, propondo que o mesmo fosse considerado disponível para aplicação no aumento do Capital da Empresa, enfatizando a necessidade de incorporação imediata de tais recursos, proposta essa que foi aprovada. Transformando-se a Assembléia em EXTRAORDINARIA, o Sr. Presidente expôs o objetivo da Convocação, e mandou proceder a leitura da proposta da Diretoria, visando a incorporação das reservas disponíveis, antes aprovada pelo Conselho Fiscal, e de cujo aumento a Empresa emitirá ações novas, sem quaisquer ônus para os acionistas. A proposta da Diretoria está elaborada nos seguintes termos: "Senhores Acionistas: A Diretoria da

Empresa, desejando consolidar maiores recursos de Capital para o desenvolvimento dos negócios, vem de submeter às suas apreciações a elevação do Capital da Sociedade, de dezenove milhões de cruzeiros (Cr\$-19.000.000,00) para trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$-35.000.000,00), mediante a integralização dos seguintes valores: Reserva de Correção do Capital: oito milhões novecentos e sessenta e seis mil e cem cruzeiros (Cr\$-8.966.100,00); Reserva para Aumento de Capital (Lei n. 4.069 - B): dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e dez cruzeiros (Cr\$-2.881.810,00); Reserva de Correção Especial; hum cruzeiro (Cr\$-1,00); Lucros de Exercícios Anteriores: cento e dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$-102.400,00), e Lucro Líquido do Exercício, quatro milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$-4.049.689,00), perfazendo assim o teto desejado. Santarém, Pa., 03 de março de 1980. a) A Diretoria. "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal de COIMBRA INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A. — CIESA —, convocados pela sua Diretoria para opinar sobre a proposta para a elevação do Capital Social para trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$-35.000.000,00), manifestam-se favoravelmente à sua aprovação, por ser ela de interesse da Sociedade. aa) João Otaviano de Matos Filho, Santino Santos da Silva Teixeira, Pedro da Luz Machado Freire". Após a leitura dessas peças, o Presidente submeteu à discussão e posterior votação, sendo a Proposta e o Parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade, ficando a Diretoria com a incumbência de emitir as respectivas ações pertinentes ao aumento verificado. Foi igualmente submetida à votação a alteração do Art. 7º dos Estatutos Sociais, que, devidamente aprovada, passa a ter a seguinte redação: ART. 7º: O Capital é de trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$-35.000.000,00), dividido em trinta e cinco mil (35.000) ações ordinárias do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$-1.000), nominativas, facultada a emissão de títulos múltiplos. Na ausência de outros assuntos e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, eu, FRANCELIA MARIA LOBATO DE ALMEIDA, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Presidente e por todos os presentes. aa) Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Presidente; Elinor Carmen de Oliveira Lobato, Zuila Nazaré Lobato de Siqueira, Franceli Maria Lobato de Almeida, João Francisco de Oliveira Lobato, Rosana Cristina de Oliveira Lobato. Eu, Franceli Maria Lobato de Almeida, servindo de Secretária, dato, subcrevo e assino. (a) Franceli Maria Lobato de Almeida.

Está conforme o original.

FRANCELIA MARIA LOBATO DE ALMEIDA
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 299-80, a 1ª via da presente Ata de Coimbra Ind. e Exp. S/A.

Belém, 26 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 17 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(T. N. 6548 - Reg. n. 1799 - Dia 28.03.80)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A

C.G.C. — MF. 04.910.469/0001 - 19

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na nossa sede Social, à Rua Municipalidade n. 839, os Documentos a que se refere o artigo n. 133, da Lei n. 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1979.

Belém, 26 de março de 1980.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

(T. n. 6538 - Reg. n. 1795 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C. N. 05.511.399/0001 - 99
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 da Rodovia BR — 010, Município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Irituia, 10 de março de 1980.

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES
Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6542 - Reg. n. 1801 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Joaquim Fonseca,
Navegação, Indústria e
Comércio S/A.
“J O N A S A”

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta sociedade anônima, para uma Assembléia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária, que terá lugar na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n.º 161, nesta cidade, no dia 30 de abril do corrente ano às 17:00 horas. A Assembléia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e as ordens do dia serão as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao Exercício findo em 31.12.79.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social mediante incorporação de Correção Monetária do Capital, Reservas e Lucros.

b) Alteração dos Estatutos Sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém - Pa., 24 de março de 1980.

a) **FRANCISCO JOAQUIM FONSECA**
Diretor-Presidente

(T. n.º 6.511. Reg. n.º 1.721. Dias: 26, 27, 28/03/80)

Companhia Agro Pecuária Simeira

C.G.C. N. 05.096.755/0001 - 55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 11 horas, na sede social, no Km. 1.713 da Rodovia Belém - Brasília, Município e Comara de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1979.

b) — Aprovação da correção monetária do Capital Social.

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos no Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Ourém, 18 de março de 1980.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 6545 - Reg. n. 1798 - Dias 28 e 29.03 e 01.04.80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARA

CGC - MF - 05 416 839/0001-29
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1. Por disposição legal e estatutária, cabe-nos apresentar a V. Sas. o Relatório sobre as atividades empresariais do ano de 1979.
2. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, permitirão aos Senhores Acionistas uma perfeita visualização do movimento patrimonial e econômico desta empresa, no exercício preterito.
3. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas peças contábeis.

Belém, 31 de dezembro de 1979
A Diretoria.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1979

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O	1979	1978
ATIVO CIRCULANTE	12.816.444,49	13.421.136,61
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	12.776.004,49	13.227.982,91
DIFERIDO A CURTO PRAZO		
Estudos, Pesquisas e Projetos	—	193.153,70
Adiantamentos a Terceiros	16.500,00	—
TRANSITÓRIO		
Serviços por conta de Terceiros	23.940,00	—
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (1)	18.633.395,72	3.151.770,73
BENS E DIREITOS		
Imóveis para Venda	18.633.395,72	3.151.770,73
ATIVO PERMANENTE	14.806.762,52	5.745.868,69
INVESTIMENTOS (2)		
Participações Societárias	42.457,91	28.845,65
IMOBILIZADO (3)		
Imobilizações Técnicas	613.767,41	384.814,20
(-) Depreciações Acumuladas	(190.615,35)	(72.733,61)
DIFERIDO A LONGO PRAZO		
Despesas Pré-Operacionais	14.341.152,55	5.404.942,45
TOTAL DO ATIVO	46.256.602,73	22.318.776,03
P A S S I V O	1979	1978
PASSIVO CIRCULANTE	694.531,81	35.394,40
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
Credores por Serviços	—	2.606,40
Obrigações Tributárias	115.304,37	32.788,00
Outras Obrigações	579.227,44	—
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO (4)	19.500.000,00	—
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
Créditos Governamentais	19.500.000,00	—
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (5)	26.062.070,92	22.283.381,63

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/PARA

CAPITAL SOCIAL		
Capital Autorizado	52.650.000,00	45.000.000,00
(-) Capital a Subscriver	(27.548.679,60)	(23.545.880,00)
(-) Capital a Integralizar	(29.961,00)	(33.615,00)
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	12.112.292,15	3.833.859,18
Resultado da Correção Especial	18.945,07	12.871,17
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Prejuízos a Amortizar	(11.140.525,70)	(2.983.853,72)
TOTAL DO PASSIVO	46.256.602,73	22.318.776,03

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	1979	1978
1. Receita Operacional Bruta.....	—	1.029.099,88
2. Deduções	—	—
3. Receita Operacional Líquida (1-2)	—	1.029.099,88
4. Custo de Terrenos Vendidos	—	1.196.937,11
5. Lucro Operacional Bruto	—	(167.837,23)
6. Resultado da Correção Monetária.....	(6.748.591,42)	(2.816.016,49)
	13.612,26	2.032,95
6.1 Investimentos	186.984,21	101.678,34
6.2 Ativo Imobilizado	3.617.394,68	929.448,64
6.3 Ativo Diferido	(11.829.137,85)	(3.833.859,18)
6.4 Capital Realizado.....	(96.854,87)	(3.423,74)
6.5 Reservas	(48.670,41)	(11.893,50)
6.6 Depreciações	1.408.080,56	—
6.7 Lucros ou Prejuízos Acumulados	(6.748.591,42)	(2.983.853,72)
7. Resultado Líquido do Exercício (5 + 6)	—	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1. ORIGENS DE RECURSOS			
1.1 Prejuízo do exercício	(6.748.591,42)		
(-) Correção monetária líquida	6.748.591,42		
1.2 Depreciação constituída	69.211,33		
1.3 Ingresso de recursos	19.500.000,00		
1.4 Integralização do capital	9.368,55	19.578.579,88	
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2.1 Distritos em Implantação.....	15.481.624,99		
2.2 Aquisição bens Ativo Imobiliz.	41.969,00		
2.3 Despesas Pré-Operacionais	5.318.815,42	20.842.409,41	
3. REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO:			
	INÍCIO DO	FIM DO	VARIAÇÃO
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
Ativo Circulante	13.421.136,61	12.816.444,49	(604.692,12)
Passivo Circulante	(35.394,40)	(694.531,81)	(659.137,41)
Capital Cir. Líquido	13.385.742,21	12.121.912,68	(1.263.829,53)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULAD.	TOTAL
Saldo no início do exercício	21.420.505,00	3.846.730,35	(2.983.853,72)	22.283.381,63

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/PARA

Correção monetária	—	11.925.992,72	(1.408.080,56)	10.517.912,16
Aumento do Capital: Com Reservas	3.641.485,85	(3.641.485,85)	—	—
Por integralizações	9.368,55	—	—	9.368,55
Prejuízo do Exercício	—	—	(6.748.591,42)	(6.748.591,42)
	<u>25.071.359,40</u>	<u>12.131.237,22</u>	<u>(11.140.525,70)</u>	<u>26.062.070,92</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- as demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas conforme dispositivos da Lei 6.404/76, e legislação fiscal aplicável.
- todos os eventos contábeis foram registrados com rigorosa observância ao regime de competência de exercícios.
- os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram reconhecidos mediante a aplicação dos índices da correção monetária.
- as depreciações foram calculadas pelo método linear, às taxas normais de 20% para Veículos, e 10% para as demais contas. Sobre elas incidiram, também, os efeitos da correção monetária.
- o Ativo Diferido foi contabilizado ao custo, acrescido da correspondente correção monetária, para posterior amortização.

NOTA 1 - o Ativo Realizável a Longo Prazo representa o custo de terrenos, indenização de benfeitorias e demais despesas com a formação dos Distritos Industriais de Barcarena, Ananindeua, Icoaraci e Santarém. Após a implantação definitiva, o custo total dos Distritos será transferido para o Ativo Circulante, quando os mesmos serão objeto de venda.

NOTA 2 - os investimentos não são relevantes. O seu registro foi feito ao preço de custo, acrescido da correção monetária.

NOTA 3 - o Ativo Imobilizado não sofreu baixas no período. Está registrado pelo valor histórico, mais correção monetária, assim:

	VR. HISTO.	CORREÇÕES	TOTAL
Veículos	115.234,00	131.329,06	246.563,06
Equip. de Comunicações	1.600,00	1.656,62	3.256,62
Equipamentos Técnicos	50.991,52	51.542,37	102.533,89
Mobil. e Equip. Escritório	147.143,46	114.270,38	261.413,84
	<u>314.968,98</u>	<u>298.798,43</u>	<u>613.767,41</u>
(-) Depreciações Acumuladas	(129.362,99)	(61.252,36)	(190.615,35)
	<u>185.605,99</u>	<u>237.546,07</u>	<u>423.152,06</u>

NOTA 4 - o Passivo Exigível a Longo Prazo representa adiantamentos governamentais com finalidade ainda não definida, possivelmente para aplicação em aumento de capital.

NOTA 5 - o Patrimônio Líquido reflete o montante do capital realizado e reservas. Nele está incluída a correção monetária do período, a qual será obrigatoriamente utilizada no aumento do capital social, por ato da Assembléia Geral Ordinária que aprovar este Balanço.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, bem como os livros e documentos referentes ao exercício de 1979, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 31 de janeiro de 1980.

EGYDIO MACHADO
SALLES
CPF-MF 000.505.472-91

PAULO ELCIDIO CHAVES
NOGUEIRA
CPF-MF 017.503.212-20

HUMBERTO DA COSTA CHAVES
CPF-MF 003.762.302-82

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/PARA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao exercício de 1979, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, em 31 de dezembro de 1979, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO

Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº 0002
Membro do IAIB - 1a. R. nº 13-CN nº 0419
BCB - Registro nº GEMEC - RAI/045 - PF
CPF-MF 000.646.452-15

CEZAR BENTES GOMES DA SILVA

Diretor Superintendente
CPF-MF 000.584.162-34
Belém, 31 de dezembro de 1979
Escritório MORAES REGO
CRC-PA. nº 154

JOAO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO

Diretor Técnico
CPF-MF 000.225.862-53
ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Contador - CRC-PA. - 2148
CPF-MF 000.178.252-53
(Ext. Reg. nº 1691, Dia: 28/03/80)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC Nº: 04.941.795/0001-93

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa à Av. Presidente Vargas nº 121 — 1º andar — salas 1, 2 e 3, nesta capital — Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 18 de março de 1980.

FRANCIS LANSDALE HERBERT
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1713. Dias: 26, 27 e 28.03.80)

Vidros Industriais do Pará S.A. - VIP

CGC/MF: 04905063/0001-48

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, no horário comercial, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15.12.76.

a) A DIRETORIA

(T. nº 6541, Reg. nº 1802 - Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"

C.G.C. — M. F. 05.426.663/0001 - 96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30.04.1980 às 08:00 horas, na sede da Empresa à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Leitura, discussão e votação da Diretoria, do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1979; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Santana do Araguaia, PA. 22 de abril de 1980. ass) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcangelo Kuzene, membros do Conselho Fiscal.

(T. n. 5949 - Reg. n. 1796 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

C.G.C. nº 04.933446/0001-20
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Temos o prazer de apresentar, para seu exame e deliberação, o relatório das atividades sociais no exercício encerrado a 31 de dezembro de 1979, acompanhado do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do exercício e demais informações pertinentes, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração, após exame e parecer dos Auditores Independentes.

Como é do conhecimento geral o ano de 1979 foi marcado por significativas modificações na política econômica nacional, tendo sido a economia do país bastante afetada por índices inflacionários excepcionais, sem se falar nos aumentos exorbitantes ocorridos nos derivados do petróleo, de quem as empresas de pesca dependem diretamente.

Apesar desses fenômenos, a CIAPESC logrou manter taxas de crescimentos em seu faturamento e reforçou a sua posição no mercado internacional.

A incorporação da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca fortaleceu a potencialidade de ganhos da CIAPESC com reflexos imediatos, conforme se pode observar na demonstração do resultado do exercício e na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

É com satisfação que informamos aos senhores acionistas que acabaram de entrar em operação vinte embarcações camaroneiras estrangeiras através de arrendamento, o que proporcionará mais que a duplicação das nossas exportações, que certamente ultrapassará para o exercício de 1980 a casa dos doze milhões de dólares.

Belém-Pa., 28 de março de 1980.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979.

ATIVO

	<u>EXERC. ATUAL</u>	<u>EXERC. ANTERIOR</u>
1 - ATIVO CIRCULANTE		
(Vencto. Exerc. Seguinte)		
1.1 - Disponibilidade		
Bens Numerários	35.000,00	100.547,55
Depósitos Bancários à Vista	1.539.207,78	230.502,99
	<u>1.574.207,78</u>	<u>331.050,54</u>
1.2 - Estoque		
Produtos Acabados	8.859.903,73	1.438.495,72
Almoxarifado	18.518.539,04	10.799.549,87
	<u>27.378.442,77</u>	<u>12.238.045,59</u>

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

1.3 - Créditos

Contas a Receber de Clientes	145.081,50	413.406,74
Saques a Receber - Exportações	4.145.138,15	3.027.007,80
Adiantamentos a Fornecedores	24.480.582,31	16.037.127,27
Adiantamentos a Empregados	674.385,36	367.437,31
Créditos Fiscais s/Exportações	2.708.721,26	1.677.345,28
Importações em Andamento	-0-	3.813,00
Cheques em Cobrança	53.565,16	53.565,16
I.R.R.F. a Recuperar	1.172.654,25	37.346,00
Outras Contas a Receber	502.865,90	-0-
(-) Devedores Duvidosos	(740.376,87)	(503.762,98)
(-) Duplicatas Descontadas	(106.080,00)	(73.100,00)
	<u>33.036.537,02</u>	<u>21.040.185,58</u>

1.4 - Valores e Bens

Banco das Nações S.A. - SP	4.000.000,00	-0-
Banco Nacional do Norte	8.240.373,00	-0-
Valores a Aplicar	22.334.704,42	-0-
Banco Crédito Nacional S.A. - SP	-0-	1.950.768,00
	<u>34.575.077,42</u>	<u>1.950.768,00</u>

1.5 - Despesas do Exercício Seguinte

Prêmios de Seguros	764.579,21	160.578,25
Encargos Financeiros	1.870.588,69	703.551,07
Outras Despesas Diferidas	1.342.374,88	-0-
	<u>3.977.542,78</u>	<u>864.129,32</u>

Total do Ativo Circulante

100.541.807,77 36.424.179,03

2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

(Vencto. após Exerc. Seguinte)

2.1 - Créditos

Depósitos e Cauções	34.451,00	22.000,00
Acionistas e Coligadas	1.615.654,36	16.458.573,12
Contas a Receber de Clientes	288.000,00	288.000,00
	<u>1.938.105,36</u>	<u>16.768.573,12</u>

3 - ATIVO PERMANENTE

3.1 - Investimentos

Cauções	101.672,35	10.084,61
Participações Societárias	237.502,17	161.358,16
Incentivos Fiscais - FINAM	9.869,11	4.430,61
Incentivos Fiscais - EMBRAER	375,17	177,43
	<u>349.418,80</u>	<u>176.050,81</u>

3.2 - Imobilizado (Nota 2)

Imobilizações Técnicas	268.242.095,61	95.446.912,30
(-) Depreciações Acumuladas	(28.880.471,42)	(4.532.029,98)
	<u>239.361.624,19</u>	<u>90.914.882,32</u>

3.3 - Diferido

Despesas de Org. e Pré-Operacionais	10.167.049,22	5.292.639,36
(-) Amortizações Acumuladas	(1.706.669,89)	(529.263,95)
	<u>8.460.379,33</u>	<u>4.763.375,41</u>

Total do Ativo Permanente

248.171.422,32 95.854.308,54

TOTAL DO ATIVO

350.651.335,45 149.047.060,69

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

PASSIVO

	<u>EXERC. ATUAL</u>	<u>EXERC. ANTERIOR</u>
1 - PASSIVO CIRCULANTE		
(Vencº Exerc. Seguinte)		
1.1 - Instituições Financeiras (Nota 3)		
Resolução 398	20.524.818,00	23.558.195,43
Contratos de Câmbio	18.621.552,57	37.398.360,00
Notas Promissórias	8.663.773,00	6.006.000,00
Linha Especial de Crédito - Lec.	2.596.128,60	706.331,86
Financiamento de INPS	-0-	440.204,12
Resolução 515	8.931.630,00	-0-
Financiamento	<u>170.917,68</u>	<u>-0-</u>
	59.508.819,85	68.109.091,41
1.2 - Outras Exigibilidades		
Fornecedores	9.972.567,44	6.974.793,36
Impostos e Encargos Sociais	1.830.786,98	794.439,02
Salários, Gratificações e Honorários	1.605.413,84	529.211,84
Contas a Pagar	776.516,50	1.522.218,63
Prov. p/Imposto de Renda - PIS	39.230,00	-0-
Dividendos a Pagar	<u>2.381.558,00</u>	<u>-0-</u>
	16.606.072,76	9.820.662,85
Total do Passivo Circulante	76.114.892,61	77.929.754,26
2 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
(Vencº Após Exerc. Seguinte)		
2.1 - Instituições Financeiras (Nota 3)		
Linha Especial de Crédito - Lec.	<u>4.268.000,00</u>	<u>6.596.000,00</u>
Total do Exigível a Longo Prazo	4.268.000,00	6.596.000,00
3 - RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
Receitas Financeiras Antecipadas	<u>2.916.411,44</u>	<u>-0-</u>
Total de Receitas de Exercícios Futuros	2.916.411,44	-0-
4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
4.1 - Capital (Nota 4)		
Capital Autorizado	188.853.565,00	36.127.050,00
(-) Capital a Subscrever	(156.995,00)	(14.176.230,00)
(-) Capital a Realizar	<u>(183.091,00)</u>	<u>(183.091,00)</u>
	188.513.479,00	21.767.729,00
4.2 - Reservas de Capital		
Correção do Ativo Imobilizado	0,66	32.796.525,56
Correção do Capital Realizado	70.404.437,28	7.887.938,07
Reserva p/Redução de Imposto de Renda	<u>3.461,72</u>	<u>-0-</u>
	70.407.899,66	40.684.463,63

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

4.3 - Reservas de Lucros

Reserva Legal	540.610,00	57.154,84
Reserva p/Aum. de Capital - D.L. 221	745.368,00	270.297,99
Lucros a Realizar	-0-	1.741.660,97
Reserva de Participação dos Empregados	952.623,00	-0-
Lucro Líquido do Exercício	<u>6.192.051,74</u>	<u>-0-</u>
	8.430.652,74	2.069.113,80
 Total do Patrimônio Líquido	 <u>267.352.031,40</u>	 <u>64.521.306,43</u>
 TOTAL DO PASSIVO	 <u>350.651.335,45</u>	 <u>149.047.060,69</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Exerc. Atual Exerc. Anterior

1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL

1.1 - Vendas de Produtos		
Pais	6.939.709,20	10.512.903,56
Exterior	132.240.989,88	67.050.670,17
1.2 - Vendas de Serviços	3.259.741,86	6.964.925,83
1.3 - Outras Receitas Operacionais	100.000,00	-0-

2 - DEDUÇÕES DAS VENDAS

(-) Abatimentos	(52.974,32)	(1.100,00)
-----------------------	-------------	------------

3 - RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA 142.487.466,62 84.527.399,56

4 - (-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERV. VENDIDOS (103.431.197,86) (64.888.880,06)

5 - LUCRO BRUTO 39.056.268,76 19.638.519,50

6 - DESPESAS OPERACIONAIS

6.1 - (-) Despesas com Vendas	(4.351.392,64)	(3.535.478,88)
6.2 - (-) Despesas Financeiras	(17.212.115,09)	(13.692.305,82)
Receitas Financeiras	8.366.559,31	-0-
6.3 - (-) Despesas Administrativas	(21.469.259,84)	(9.831.538,06)
6.4 - Despesas Gerais	-0-	(575,30)

7 - LUCRO OPERACIONAL 4.363.060,50 (7.421.378,56)

8 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 282.423,46 968.832,00

9 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS -0- (967.360,43)

10 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA 6.205.956,78 8.208.904,86

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

11 - LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	10.851.440,74	788.997,87
12 - PROV. P/IMPOSTO DE RENDA (PIS)	(39.230,00)	-0-
13 - LUCRO LÍQUIDO APÓS IMPOSTO DE RENDA	10.812.210,34	-0-
14 - RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL - D.L. 221/67	(745.368,00)	-0-
15 - RESERVA LEGAL	(540.610,00)	-0-
16 - PARTICIPAÇÃO DE EMPREGADOS	(952.623,00)	79.000,00
17 - DIVIDENDOS PROPOSTOS	(2.381.558,00)	-0-
18 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.192.051,74	709.997,87
19 - LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	0,033	0,033

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Exerc. Atual Exerc. Anterior

A - ORIGENS DOS RECURSOS

Lucro Líquido do Exercício	6.192.051,74	709.997,87
Depreciação e Amortizações	7.452.620,37	5.061.293,93
Aumento no Patrimônio Líquido	196.638.673,23	17.341.265,78
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-0-	6.028.715,74
Aumento no Resultado de Exerc. Futuros	2.916.411,44	-0-
Redução no Realizável a Longo Prazo	14.830.467,76	-0-
Redução do Capital Circulante Líquido	-0-	11.371.055,23
TOTAL	228.030.224,54	40.512.328,55

B - APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aumento no Imobilizado	154.971.715,95	29.252.335,37
Aumento no Investimento	173.367,99	175.150,81
Aumento no Diferido	4.624.650,21	1.407.758,31
Aumento no Realizável a Longo Prazo	-0-	9.677.084,06
Redução no Exigível a Longo Prazo	2.328.000,00	-0-
Aumento no Capital Circulante Líquido	65.932.490,39	-0-
TOTAL	228.030.224,54	40.512.328,55

EXERCÍCIO ANTERIOR

	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	30.385.827,34	36.424.179,03	6.038.351,69
Passivo Circulante	60.520.347,34	77.929.754,26	(17.409.406,92)
Capital Circulante Líquido	(30.134.520,00)	(41.505.575,23)	(11.371.055,23)

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

EXERCÍCIO ATUAL	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FINAL DO EXERCÍCIO	VARIACÃO
Ativo Circulante	36.424.179,03	100.541.807,77	64.117.628,74
Passivo Circulante	77.929.754,26	76.114.892,61	(1.814.861,65)
Capital Circulante Líquido	(41.505.575,23)	24.426.915,16	65.932.490,39

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	21.767.729,00	40.684.463,63	2.069.113,80	-
Correção Monetária	-	70.404.923,23	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Com Reservas	42.753.577,00	(40.684.463,20)	(2.069.113,80)	-
Com Incorporação - PESCOMAR	58.523.306,00	-	-	-
Em dinheiro	65.468.867,00	-	-	-
Aplicações de Incentivos Fiscais	-	2.976,00	-	-
Lucro Líquido após Imposto de Renda P/Des- tinações deduzidos os dividendos	-	-	-	-
Reserva Legal	-	-	540.610,00	-
Reserva p/Aumento de Capital	-	-	745.368,00	-
Participação de Empregados	-	-	952.623,00	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	6.192.051,74
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	188.513.479,00	70.407.899,66	2.238.601,00	6.192.051,74
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	166.745.759,00	29.723.436,03	169.487,20	6.192.051,74

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os produtos acabados foram avaliados em 70% do maior preço de venda, na forma do § 3º, Art. 14, DL 1.598/77, sendo inferiores aos de mercado. Os materiais de almoxarifado foram avaliados pelo custo médio de aquisição e inferiores ao valor de mercado.

b) Provisão para Devedores Duvidosos, foi determinado pela aplicação de 3% sobre os valores a Receber, excluído aqueles créditos com garantias reais ou exigidos por lei.

c) Despesas do Exercício Seguinte, diferido todas as despesas de armação dos barcos, que estavam operando em 31.12.79, e que serão alocados ao custo dos respectivos barcos ao final da viagem, que ocorrerá no exercício de 1980.

d) Os investimentos, avaliados pelo custo de aquisição, acrescido da correção monetária.

e) Imobilizado, avaliados pelo custo de aquisição, acrescido pela incorporação dos bens da PESCOMAR, bem como da correção monetária na forma do D.L. nº 1.598/77. A Depreciação foi efetuada pelo método linear sendo utilizado 50% dos limites máximos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal. No ano anterior a empresa utilizou os limites máximos para cálculo das depreciações.

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

f) Diferido, avaliados pelas despesas realizadas no período pré-operacional e despesas decorrentes do projeto de ampliação e incorporação. A amortização foi efetuada em conformidade com a legislação em vigor à taxa de 10% pelo método linear.

g) Resultado de Exercícios Futuros, contabilizadas antecipadamente as receitas financeiras referente aplicações em CDB's com resgate no exercício seguinte.

NOTA 02 - IMOBILIZADO

HISTÓRICO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
— Terrenos	3.033.182,46	1.368.784,80	—0—	4.401.967,26
— Edificações	16.275.917,86	7.021.858,23	1.698.981,44	21.598.794,65
— Carreiras	4.978.895,10	2.023.944,56	230.142,37	6.772.697,29
— Benfeitorias em Terrenos	4.961.906,27	2.149.388,01	204.749,92	6.906.544,36
— Móveis e Utensílios	2.815.619,41	996.886,29	428.349,76	3.384.155,94
— Livros Técnicos	5.992,53	2.827,85	1.275,55	7.544,83
— Marcas e Patentes	20.016,32	8.560,79	3.600,35	24.976,76
— Equipamento de Proteção e Combate a Incêndio	50.628,96	23.891,52	4.968,04	69.552,44
— Barcos de Pesca	102.571.068,05	47.090.193,64	15.382.790,54	134.278.471,15
— Equipamentos e Ferramentas	1.840.018,44	702.022,75	320.732,35	2.221.308,84
— Veículos e Acessórios	1.493.696,59	610.671,00	436.651,45	1.667.716,14
— Máquinas e Equipamentos Industriais	5.969.552,87	2.349.918,77	1.123.008,21	7.196.463,43
— Obras em Andamento	26.358.590,73	10.739.688,59	1.153.645,53	35.944.633,79
— Instalações	9.230,42	4.355,80	905,73	12.680,49
— Barcos em Construção	209.990,45	99.093,28	—0—	309.083,73
— Instalações Industriais	14.402.320,51	6.166.372,24	7.500.750,99	13.067.941,76
— Trapiche	1.230.047,65	534.029,33	386.784,41	1.377.292,57
— Inst. Rádio e Equip't's Comunicações	88.000,00	20.937,11	3.134,78	105.802,33
— Móveis e Utensílios em Fabricação	11.653,90	2.342,53	—0—	13.996,43
TOTAL	186.326.328,52	81.915.767,09	28.880.471,42	239.361.624,19

NOTA 03 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ENTIDADE	VALOR	ÚLTIMO VENCIMENTO
PASSIVO CIRCULANTE		
Bco. da Amazônia S/A.	19.977.791,57	30/03/80
Bco. Brasileiro de Descontos S/A.	500.000,00	17/09/80
Bco. do Estado de Minas Gerais S/A.	3.489.378,00	19/04/80
Bco. do Estado do Pará S/A.	7.385.000,00	22/03/80
Bco. do Brasil S/A.	2.710.262,00	31/12/80
Bco. Francês e Brasileiro S/A.	4.243.094,68	30/03/80
Bco. Nacional do Norte S/A.	8.931.630,00	01/11/80
Bco. da América do Sul S/A.	43.086,00	22/03/80
Bco. Mercantil de São Paulo S/A.	36.177,00	26/03/80
Bco. Auxiliar de São Paulo S/A.	3.639.600,00	25/03/80
Bco. do Estado do Rio de Janeiro S/A.	2.428.800,00	24/03/80
Bco. Bamerindus do Brasil S/A.	6.124.000,00	25/03/80
Subtotal	59.508.819,85	

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Bco. do Brasil S/A.	4.268.000,00	18/10/82
Total	<u>63.776.819,85</u>	

As Taxas de Juros por tipo de operação estão distribuídas:

Resolução 398	8 % a.a.
Contrato de Câmbio	1,5 % a.a.
Resolução 515	8 % a.a.
Notas Promissórias	30 % a.a.
Linha de Crédito Especial - LEC	15 % a.a.
Financiamentos Diversos	4 % a.a.

As operações de créditos, estão garantidas pelo Imobilizado da Companhia e aval dos administradores.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A SUBSCREVER	CAP. A IN- TEGRALIZAR	Em Cr\$ 1,00
					CAP. INTE- GRALIZADO
ORDINÁRIA	71.050.233	71.050.233	—	—	71.050.233
PREFERENCIAIS					
Classe A	32.155.501	32.155.501	—	183.091	31.972.410
Classe B	21.702.769	21.702.769	—	—	21.702.769
Classe C	38.623.936	38.466.941	156.995	—	38.466.941
Classe D	20.000.000	20.000.000	—	—	20.000.000
Classe E	5.321.126	5.321.126	—	—	5.321.126
TOTAL	188.853.565	188.696.570	156.995	183.091	188.513.479

DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

— Preferenciais Classe A e E são decorrentes de Incentivos Fiscais da SUDAM e SUDEPE, intransferíveis pelo prazo de 5 anos na forma do D.L. nº 221/67, D.L. nº 756/69 e Lei nº 5.174/66.

CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca

— Preferenciais Classe B e C são decorrentes de Incentivos Fiscais do FINAM, intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma do D.L. nº 1.376/74.

— Preferenciais Classe D são decorrentes de Incentivos Fiscais do FISET, intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma do D.L. nº 1.376/74.

NOTA 05 - MUDANÇAS DAS PRATICAS CONTABEIS

— Depreciação efetuada em apenas 50% do limite máximo permitido.
— Diferimento das despesas de armação dos barcos que estavam no mar em 31 de dezembro de 1979.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da
Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca

1 - Examinamos o balanço patrimonial da Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca, levantado em 31 de dezembro de 1979, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - As demonstrações financeiras apresentadas para fins de comparação relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, foram auditadas por outros auditores independentes.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo inicial representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca, em 31 de dezembro de 1979, o resultado de suas operações, o movimento das contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, exceção feita ao procedimento constante da Nota nº 05.

Rio de Janeiro, RJ., 15 de fevereiro de 1980

SÉRGIO SILVEIRA MELO
Contador Responsável
CRC-RJ. 16.149-4 "S" PA

MELO & DUTRA - AUDITORES E CONTADORES
Sociedade Civil
CRC-RJ. 01.492 "S" PA.

(T. nº 6543 - Reg. nº 1800 - Dia: 28.03.80)

Inajá Porã Agro - Industrial S/A

CGC MF n. 05.428.024/0001 - 60
INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15073624 - 0
JUCEPA — 1.076/70
CAPITAL ABERTO

Capital Autorizado Cr\$-102.100.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 66.311.108,75
Capital Integralizado Cr\$- 66.311.108,75

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 1980, para deliberar sobre a emissão e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro dos limites do Capital Social Autorizado.

Às 08:00 (oito) horas do dia 14 (quatorze) do mês de março de 1980 (um mil novecentos e oitenta) na sede social, sita na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de INAJÁ PORÃ AGRO — INDUSTRIAL S/A, presentes a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Pedro Paulo de Souza, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, dentro dos limites do Capital Social Autorizado. Outrossim, para a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a

mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são dos seguintes teores: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no artigo 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 1.000.000 (hum milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), representando mencionada emissão o valor de Cr\$-1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cuja integralização será feita pelos possuidores deste tipo de ação em moeda corrente. 2. Emitir, ainda, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, no valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 3. Esta emissão se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376/74. 4. A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS 00729, de 10.03.80, do mencionado Órgão e cuja subscrição será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social Autorizado, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza de ações, antes da subscrição de recursos próprios e do Finam, é a seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	23.719.931,25	17.031.490,00	17.031.490,00	13.545.192
Preferenciais "A"	3.506.821,25	3.506.821,25	3.506.821,25	2.805.457
Preferenciais "B"	3.421.347,50	3.421.347,50	3.421.347,50	2.737.078
Preferenciais "C"	57.076.900,00	36.135.700,00	36.135.700,00	29.885.700
Preferenciais "D"	14.375.000,00	5.215.750,00	5.215.750,00	4.172.600
TOTAL	102.100.000,00	65.311.108,75	65.311.108,75	52.248.887

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Santana do Araguaia, 12 de março de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Antônio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antônio Lobato Magalhães". "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Inajá Porã Agro - Industrial S/A, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão no que

concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Social Autorizado, conforme proposto, são de parecer favorável a concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias, e aceitar a sua subscrição. Santana do Araguaia, 13 de março de 1980. aa) Ademar de Barros Lima, Nelson Silva Filho, Rui Costa e Silva". Concluída a leitura dos documentos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de

Ações Ordinárias Nominativas, e de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, objeto da exposição e parecer já citados, suspendendo-se os trabalhos para a confecção dos boletins de subscrições. Reabertos os trabalhos verificou-se a subscrição das Ações Ordinárias Nominativas, pelos possuidores deste tipo de ação, proporcionalmente ao número de ações possuídas, cuja integralização será com moeda corrente e vigente no país, e quanto a subscrição das Ações Preferenciais Nominativas, Classe C, informou o Presidente que tomará as providências necessárias a efetivação da aludida subscrição, o que mereceu a aprovação unânime dos conselheiros, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reabertos os trabalhos do Conselho de Administração, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C. Assim sendo, encontra-se cumprida a providência de subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como não houvesse nenhuma manifestação, o Presi-

dente deu por encerrada a reunião, suspendendo-se os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Santana do Araguaia, 20 de março de 1980. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; Antônio Fábio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Nobol Taya, Wigberto Ferreira Tartuce, Sérgio Antônio Lobato Magalhães. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Reuniões do Conselho de Administração, registrada na forma da Lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI
CPF 001.383.632 - 34
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida, em 24.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 294-80, a 1ª via da presente Ata de Inajá Porã Agro Indl. S/A.

Belém, 24 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Inajá Porã Agroindustrial S/A

CGC — MF — 05.428.024/0001 - 60

Capital Autorizado Cr\$-102.100.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 66.561.108,75
Capital Subscrito nesta data Cr\$- 3.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$- 32.539.891,25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no valor de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14.03.80 de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Valor Nominal	Valor Total
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM - CGC 04.902.979/0001	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-PA.	1980	2.400.000	1,25	Cr\$ 3.000.000,00

Belém - PA, 19 de março de 1980.

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Diretor Superintendente

MARIA SOCORRO GONÇALVES
Contadora CRC DF 2200-S-PA
CPF — 113.212.961-34

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 294-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Inajá Porã Agro Indl. S/A.

Belém, 24 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Inajá Porã Agroindustrial S/A.

CGC — MF — 05.428.024/0001-60

CAPITAL AUTORIZADO.....	Cr\$ 102.100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 65.311.108,75
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 1.250.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 35.538.891,25

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), subscritas pelos acionistas, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de março de 1979, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	C.G.C.	Exer- cício	Nº de Ações	Valor Unitário	Valor Total
ENCOL S/A — Engenharia Com. e Ind.	01.556.141/0001-53	1980	1.000.000	1,25	1.250.000,00

Santana do Araguaia - PA, 14 de março de 1980

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA

Diretor Administrativo

MARIA DO SOCORRO DE GONÇALVES

Contadora - CRC-DF 2220-S-PA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 294-80, a 1ª do Boletim de Subscrição de Inajá Porã Agro Indl. S A.

Belém, 24 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6540 - Reg. n. 1814 - Dia 28.03.80)

Casa das Geladeiras e TV S/A.

CGC - 04.908.356 0001-89

São convidados os senhores acionistas da CASA DAS GELADEIRAS E TV S A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 10 horas, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 343, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- Aprovação da correção monetária do capital social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1789 - Dia: 28 e 29.03 e 01.04.80)

F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações

CGC - 04.897.039 0001-04

São convidados os senhores acionistas da F. AGUIAR S A. - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA no próximo dia 30 de abril de 1980, às 16 horas, em sua sede social na Rua Santo Antônio, nº 90, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- Aprovação da correção monetária do capital social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1783 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

Figueiredo Mendonça
S/A. - Aparelhos
Domésticos

CGC - 04.907.507/0001-84

São convidados os senhores acionistas da FIGUEIREDO MENDONÇA S/A. - APARELHOS DOMESTICOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 15 horas, em sua sede social na Avenida Nazaré nº 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação da correção monetária do capital social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº. 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1788 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pastoril
Gradaús

CGC. MF. 05.859.426/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril Gradaús, na Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980

A Diretoria

(T. nº 6529 - Reg. nº 1809 - Dias: 28,29/03 e 01/04/80)

Cia. Agro-Pastoril
do Rio Tiraximim

CGC. MF. nº 04.567.012/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Tiraximim, na Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980.

A Diretoria

(T. nº 6531 - Reg. nº 1810 - Dias 28, 29.03 e 01.04.80)

Agro Pecuária Rio Cauaxí
S/A.

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA -

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.1979;

b) Elevação do capital autorizado (artigo 168, § 2º, da Lei nº 6.404/76), com a consequente reforma dos Estatutos Sociais;

c) Capitalização da reserva de capital;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Paragominas, 25 de março de 1980

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1728 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

A. M. Fidalgo
S/A. - Materiais de
Construção

C.G.C. 04.895.165.0001-20

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, no escritório da Sociedade sito na Travessa 9 de Janeiro nº 1403, nesta cidade, os documentos que trata o artigo 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1979.

Belém, Pará, 25 de março de 1980

ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO

CPF. 000486662-20

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1793 - Dia: 28.03.80)

Pecuária Santa Lúcia S. A.

ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA LUCIA S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979; e

b - eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e

c - aumento do capital social; e

d - alteração parcial dos Estatuto Sociais;

e

e - outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 14 de março de 1980.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Presidente

(T. n. 6517 - Reg. n. 1752 - Dias: 27, 28 e 29.03.80)

Martins Melo S/A. Indústria e Comércio

CGC. 04895587/0001-03

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1980, às 16 horas na sede da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.79.

b) Destinação do Lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

c) Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 80-81 e fixação dos seus honorários para 1980.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital social e consequente alteração redacional do artigo 5º do Estatuto Social.

e) O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1980

a) A Diretoria

(T. nº 6546 - Reg. nº 1811 - Dias: 28, 29.03 e 01.04.80)

Companhia Docas do Pará (CDP)

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC Nº - 04.933.552 0001-03

Capital Autorizado Cr\$ 217.984.000,00

Capital Social Cr\$ 217.984.000,00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP, convidados para comparecer a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 10:00 horas do dia 9 de abril de 1980, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, Belém, Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1979, acompanhadas da manifestação do Conselho de Administração e dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do capital autorizado, com a consequente alteração do art. 6º do Estatuto Social;

c) destinação do lucro líquido do exercício de 1979 e distribuição de dividendos;

d) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 1980;

f) alteração da remuneração da Diretoria, no exercício de 1979.

Belém, 27 de março de 1980.

JOSE GUIMARÃES BARREIROS

Presidente Substituto do Conselho de
Administração

(Ext. Reg. nº 1819 - Dias: 28, 29.03, e 01.04/80)

Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção

C.G.C. Nº - 04912788/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da Sociedade, sito à Rua Senador Manoel Barata número 534/42, nesta cidade, nas horas de expediente, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referentes ao ano de 1979.

Belém, Pará, 25 de março de 1980.

JOAQUIM NUNES ALVES

Diretor Presidente

CPF. 000625452-72

(Ext. Reg. nº 1822 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80)

Arapuã Norte Agro-Pecuária de Exportação S.A.

CGC. Nº 05.680.558/0001-89

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 09:00 horas, na sede social, no Km 1713, da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1979.

b) Aprovação da correção monetária do Capital Social.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Ourém, 18 de março de 1980

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de
Administração

T. nº 6550 - Reg. nº 1813 - Dias: 28, 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC. MF. 05.071.329/0001-67

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado, na Rua Santo Antonio nº 317 - Sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos discriminados no art. 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 25 de março de 1980

A Diretoria

(T. nº 6549 - Reg. nº 1808 - Dias 28, 29.03. e 01.04.80)

RODEIO

Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC Nº 04787214 0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acha-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226, em Belém (Pa.), os documentos a que se

refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, (Pa.), 25 de março de 1980

Ass. A Diretoria

(T. nº 6539 - Reg. nº 1794 - Dias: 28 e 29.03 e 01.04.80)

Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" CAPIM

(PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

CGC (MF) 04952891/0001 - 37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição, na Sede da Companhia, à Rua 13 de Maio, n. 82, sala 1.402, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (PA), 26 de março de 1980.

AFONSO MOMMENSOHN

Diretor

(T. n. 6528 - Reg. n. 1757 - Dias 27, 28 e 29.03.80)

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

C.G.C. M.F. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 3.935/69 EM 03.11.1969

Belém - Pará

Capital Social Autorizado.....	Cr\$ 130.000.000,00
Capital Social Subscrito.....	Cr\$ 63.287.161,00
Capital Social Integralizado.....	Cr\$ 63.195.007,00

8º (Oitava) ata de Reunião do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., para deliberar sobre a emissão e colocação de 12.916.494 (Doze milhões, novecentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações Ordinárias nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ações essas com direito à voto, subscritas e integralizadas dentro dos limites do Capital social Autorizado, conforme ata realizada em 20 de dezembro de 1979, conforme boletim de subscrição em anexo.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às oito horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226-10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, com a totalidade dos Senho-

res Acionistas com direito à voto, bem com o representante do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

Após declarar iniciados os trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Paulo Massari, escolheu para secretariá-lo, a sra. Nair Massari Crespan, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos Assembleares.

Disse o sr. Presidente, que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, e integralização de 12.916.494 (Doze milhões, novecentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações Ordinárias, nominativas com direito à voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 12.916.494,00 (Doze milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro) cruzeiros), a serem integralizadas com parte dos saldos existentes dos Senhores Acionistas, e outra parte em dinheiro, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, a fim de fazer frente as obrigações assumidas em nome da sociedade.

Esclareceu o Sr. Presidente que quanto a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, havia submetido uma exposição ao Conselho Fiscal da sociedade, obtendo deste Parecer favorável, cujo teor é o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., convidados especialmente para opinarem sobre a Proposta da Diretoria e do Conselho de Administração, para a emissão de 12.916.494 (Doze milhões, novecentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações Ordinárias com direito à voto, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 12.916.494,00 (Doze

milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), no qual se pretende integralizar ditas ações, com parte dos saldos credores em contas correntes dos Senhores Acionistas, e o restante em dinheiro, são de Parecer favorável a subscrição e integralização, tudo dentro dos limites do capital social Autorizado, por atender as exigências legais, e obrigações assumidas em nome da sociedade.

Belém, 19 de dezembro de 1979.

as.) GERALDO GALOCHIO

as.) NOEL TERCETTI

as.) MARGARIDA MARIA P. PEREIRA

Face ao exposto, atendendo aos termos dos Estatutos Sociais, O Sr. Presidente solicitou aos Senhores Acionistas, para fazerem uso de preferência, conforme lhes faculta a Lei.

Requeru a palavra o sr. José Bazzo, falando em seu nome e dos restantes acionistas portadores de ações Ordinárias com direito à voto, para dizer que pretende subscrever e integralizar a importância de Cr\$ 12.916.494,00 (Doze milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), representados por 12.916.494 (Doze milhões, novecentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações Ordinárias, com direito à voto, conforme Boletim de Subscrição que fará parte integrante desta ata, sendo parte transferido do crédito dos Senhores Acionistas, e o restante em moeda corrente no país.

Com a integralização ora efetuada de Cr\$ 12.916.494,00 (Doze milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 63.195.007,00 (Sessenta e três milhões, cento e noventa e cinco mil, e sete cruzeiros), assim representado:

Ações Ordinárias	30.000.000	Cr\$ 30.000.000,00
Pref. Classe A	3.496.564	3.496.564,00
Pref. Classe B	29.698.443	29.698.443,00
Total Integralizado	63.195.007	Cr\$ 63.195.007,00
a integralizar		
Ordinárias	24.229.096	24.229.096,00
Pref. Classe A	2.686.135	2.686.135,00
Pref. Classe A Pend. - BASA	92.154	92.154,00
Pref. Classe B	39.797.608	39.797.608,00
a integralizar e Autorizado	66.804.993	Cr\$ 130.000.000,00

Belém, 20 de dezembro de 1979

— Foi oferecida a palavra à manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, o Sr. Presidente declarou encerrada a 8ª (Oitava) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, tendo sido a mesma lavrada em livro próprio, a qual após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

DECLARAÇÃO: -

A 8ª (Oitava) ata de Reunião do Conselho de Administração da Rio Fontoura Agro Pecuária S.A., é cópia fiel da transcrita no livro de Reunião do Conselho de Administração desta sociedade.

PAULO MASSARI
Presidente da Mesa
NAIR MASSARI CRESPIAN
Secretária da Mesa
JOSE ANSELMO MASSARI
Acionista
JOSE BAZZO
Acionista
FRANCISCO MASSARI
Acionista
SUELY DA SILVA MASSARI
Acionista

TERESA MARIA MASSARI
Acionista

de Rio Fontoura Agro-Pecuária S/A.
Belém, 08 de janeiro de 1980.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ
— J U C E P A —

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 35/80, a 1ª via da presente Ata

Rio Fontoura Agro Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 3.935/69 em 03.11.1969

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.916.494 (doze milhões novecentas e dezesseis mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ORDINÁRIAS, nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 12.916.494,00 (doze milhões novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), subscritas e integralizadas dentro dos limites do Capital Social Autorizado, com prévio Parecer Favorável do Conselho Fiscal da sociedade, conforme 8ª (Oitava) ata Extraordinária de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de dezembro de 1979.

Subscritor e Qualificação:-

	Nº de Ações	Percentual %
01 - Paulo Massari - comerciante e pecuarista, CPF. 146.197.848-34 ..	615.385	19,99 %
02 - José Anselmo Massari, comerciante, CPF. 036.482.228-72	1.476.631	19,99 %
03 - Nair Massari Crespan, viúva, comerciante CPF. 199.985.898.00..	3.243.904	20,00 %
04 - José Bazzo, comerciante, portador do CPF. 132.578.388-91	3.600.000	20,00 %
05 - Francisco Massari, pecuarista, CPF. 272.083.918-68	3.980.174	20,00 %
06 - Teresa Maria Massari, prendas domésticas, CPF. dependente 146.197.848-34	200	0,01 %
07 - Suely da Silva Massari, prendas domésticas, CPF. dependente 036.482.228-72	200	0,01 %
TOTAL INTEGRALIZADO	12.916.494	100,00 %

Belém, 20 de dezembro de 1979.

PAULO MASSARI
Diretor Presidente
JOSE BAZZO
Diretor Comercial

JOSÉ ANSELMO MASSARI
Diretor Financeiro
ANTONIO DANTE R. CANCARO
Contador
CRC. SP. 2902
CRC. PA. 103

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08/01/80, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 35/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rio Fontoura Agro-Pecuária S/A.

Belém, 08 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 6546 - Reg. nº 1812 - Dia: 28.03.80)

Agro-Pecuária Santo Antônio S/A.

C.G.C. 05.458.732/0001-43

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, no lugar denominado "Agro-Pecuária Santo Antônio S/A.", à Av. Presidente Vargas nº 197, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113 da Lei nº 6.404/76, e referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, acima mencionada, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

b) Aprovação da correção, da expressão monetária do Capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1979.

- c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de março de 1980.

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor Presidente

(T. nº 6535 - Reg. nº 1782 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80.)

ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A.

CGC. MF. 04896890/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Av. Serzedelo Corrêa, 15, Conjuntos 201/202, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 26 de março de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1781 — Dias: 28/03, e 11 e 24/04/80)

Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. **- PALMAZON -**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro de 1979, a fim de deliberar sobre o aumento do capital autorizado

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na sede social da empresa sito na Rua Caripunas s/nº, Beira-Mar, em Belém do Pará, convocados pelo Conselho de Administração da sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — Palmazon, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital da sociedade. Pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas constatou-se o comparecimento dos acionistas que representam a totalidade do capital social com direito a voto. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente da empresa Sr. Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim, José Sant'Ana de Sousa Pereira, para secretariá-lo. De início o Sr. Presidente comunicou aos presentes que se encontrava sobre a mesa Proposta da Administração da sociedade tendo por finalidade o aumento do capital social, documento esse do seguinte teor: "Senhores acionistas: O desenvolvimento dos negócios sociais volta a impor a necessidade de novo aumento do capital autorizado. Assim propomos que o capital social da empresa atualmente autorizado em Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros), seja elevado para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) mediante a subscrição de ações ordinárias. Belém (Pa), 10 de dezembro de 1979. Pelo Conselho de Ad-

ministração: Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrêla Sarkis Peixoto, Roseli Sampaio Pereira, pela Diretoria: Mário José de Oliveira Peixoto. José Sant'Ana de Sousa Pereira, Leonel Amador de Pinho". Sobre esta proposta esclareceu o Sr. Presidente que deixara de apresentar a mesma ao Conselho Fiscal em virtude de o mesmo não estar em funcionamento nem ter sido convocado a funcionar. O Senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário, a proposição da Administração, proposição essa que foi aprovada sem discussão. Dessa maneira o Capital da Sociedade ficou autorizado em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), passando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação, mantidos os parágrafos vigentes: ARTIGO 5º — A sociedade conforme disposto no Art. 168, da Lei nº 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) obedida a seguinte divisão: 51.000,00 (Cinquenta e um milhões) de ações ordinárias; 4.625.644 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentas e quarenta e quatro) ações preferenciais classe "A"; 3.374.356 (Três milhões, trezentas e setenta e quatro mil e trezentas e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "B" e 41.000.000 (Quarenta e um milhões) de ações preferenciais classe "C", todas nominativas, inconvertíveis e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestou. Suspendeu-se a sessão para lavratura da presente ata que, reaberta a sessão foi lida, aprovada sem restrição e vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 30 de dezembro de 1979.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio.

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1979.

JOSÉ SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA

Secretário

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 31 de janeiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/02/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 131-80, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Am. Indl. S/A.

Belém, 05 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. nº 6537 - Reg. - nº 1786 - Dia: 28/03/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 038/80
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) - cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979, de acordo com a Programação global aprovada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a "Aquisição de dois (2) Caminhões Coletores de Lixo e duas (2) Caçambas Basculantes" para atender os serviços de coleta de lixo e recuperação das ruas do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a SEPLAN e a PREFEITURA assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) transferir a fundo perdido para a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 3.055.000,00 (Três milhões, cinquenta e cinco mil cruzeiros) com recursos disponíveis no FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO (cota-parte do Adicional do IULCLG) conforme Plano de Aplicação, em anexo.

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II - Compete à PREFEITURA:

a) empregar os recursos recebidos, conforme Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio à SEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Instrumento;

e) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata o presente Convênio, não tendo a SEPLAN qualquer vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos;

f) manter os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 3.055.000,00 (Três milhões, cinquenta e cinco mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da PREFEITURA, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

PEDRO PAULO ANTONIO MILÃO

Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE
CARVALHO**

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 038/80
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

Fonte de Recursos: Fundo Nacional de Apoio ao
Desenvolvimento Urbano -
Adicional do IULCLG.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 3.055.000,00
4100 - Investimentos Cr\$ 3.055.000,00
4110 - Obras e Instalações Cr\$ 3.055.000,00

- Recursos destinados ao
atendimento de despesas
com a "Aquisição de Dois
Caminhões Coletores de
Lixo e Duas Caçambas
Basculantes", para servi-
ços de coleta de lixo e re-
cuperação das ruas do
Município de Tucuruí.

TOTAL Cr\$ 3.055.000,00
(Ext. Reg. nº 1.778. Dia: 28.03.80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 134/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, doravante denominada
SEPLAN, neste ato representada por seu titular
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefei-
tura Municipal de Senador José Porfírio,
doravante denominada PREFEITURA, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRAN-
CISCO MERÊNCIO DA SILVA, resolvem de
comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº
134/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com embasa-
mento legal na Cláusula Sexta do referido
Convênio, mediante as Cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o
prazo de vigência do Convênio acima menciona-
do até o dia 31 de maio de 1980, a fim de permi-
tir a continuação da execução do projeto "Cons-
trução de um Mercado Municipal", na Sede do
Município de Senador José Porfírio.

Parágrafo Único - O presente Termo Aditi-
vo, retroagirá nos seus efeitos a 1º de janeiro de
1980.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalte-
radas as demais Cláusulas, condições e encargos
do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as par-
tes convenientes assinam o presente Instrumento

em cinco (05) vias de igual teor e forma, na pre-
sença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

(Ext. Reg. nº 1.777. Dia: 28.03.80)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S.A. "CIFEMA"

CGC Nº 04906319/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à dispo-
sição dos Senhores Acionistas, no Escritório,
sito na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta ci-
dade, os documentos de que trata o art. 133 e
seus §§ da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de
1976, referentes ao ano de 1979.

Belém, Pará, 25 de março de 1980

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1805 - Dias: 28, 29/03 e 01/04/80)

Estacon Engenharia S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA 200-76/350

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas
da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem
em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordi-
nária no dia 07 de Abril de 1980, às 15:00 horas,
na sede da Empresa, na Alameda Moreira da
Costa nº 14 em Belém, Estado do Pará, para deli-
berarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Exame, discussão e votação do Relató-
rio da Administração e Demonstração Financei-
ras relativos ao exercício social findo em
31.12.79;

2. Destinação do Lucro líquido do exercí-
cio e distribuição de dividendos;

3. Correção da expressão monetária do
Capital Social em Cr\$ 98.831.204,97 e consequen-
te aumento do Capital Social de Cr\$ 219.000.000,00
para Cr\$ 317.831.204,97;

4. Remuneração dos Administradores.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social, já corrigi-
do, de Cr\$ 317.831.204,97 para Cr\$ 350.400.000,00,
mediante aproveitamento de reserva para ma-

nutenção de capital de giro (CrS 60.829,89), reserva Dec.-Lei 756/68 (CrS 10.303.749,07) e parte de lucros à disposição da Assembléia (CrS 22.204.216,07), com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção de 6 para cada 10 possuídas e conseqüente alteração do Art. 5º do Estatuto Social.

2. Proposta do Conselho de Administração para alterar e consolidar o Estatuto Social.

Belém, Pa, 27 de Março de 1980.

LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1.774. Dias: 28, 29/03, 01/04/80)

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 270 80-SEDUC, avisa às firmas interessadas, que fará realizar, às 9:00 hs. do dia 07 de abril de 1980, no Edifício Costa Leite, sede da SEDUC, situada à Praça da República nº 1020, andar térreo a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80-SEDUC - para construção de 1 (um) bloco do Centro de Estudos Supletivos do Pará, nesta capital.

Outrossim comunica que as pastas contendo o EDITAL, Projeto Arquitetônico, Especificações e demais informações poderão ser adquiridos na Assessoria de Engenharia desta Secretaria.

Belém, 21 de março de 1980

a) Ilegível

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

VISTO:

Prof. DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 1807 - Dia: 28/03/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 006/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA e PEDRO NAZARÉ DE SOUZA, para a construção de duas bases da UDE da Cidade de Altamira.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do Parágrafo 2º do art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o Parágrafo Único do artigo 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas do presente Contrato estão cobertas pela Ordem de Imobilização - ODI nº 00049/80 de 14.01.80, no valor de CrS-500.000,00 sendo o valor do Contrato de CrS-51.440,00.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 21 de março de 1980.

Belém, 25 de março de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1.776. Dia: 28.03.80)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

Apostila Nº 05/80 ao Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o regime de Empreitada Nº PG-089/79, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma ENGENHARIA NORTE - Engenharia e Construções Ltda., em 06 de novembro de 1979, para execução dos serviços de prosseguimento da implantação básica da Rodovia PA-458, trecho Bragança Ajuruteua, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 07612/79 anexo 0178/80

Tendo em vista os termos da Exposição de Motivos, do Sr. Engº Diretor de Obras do DERPA, datada de 12 de março de 1980, devidamente autorizada pela Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e, em conformidade do disposto no Artigo 6º, § 7º, do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, cuja observância está imperante no Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o regime de empreitada nº PG-089/79, fica Apostilado ao mesmo Contrato a autorização de pagamento do valor de CrS-13.580.001,63 (Treze milhões, quinhentos e oitenta mil, um cruzeiro e sessenta e três centavos), para fazer face às despesas de reajustamento do preço inicial do Contrato, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do DERPA, de fls. 64/65, do Processo nº 0178/80.

E nada mais se altera ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG-089/79, do qual a presente Apostila fica fazendo parte integrante, para todos os efeitos legais.

Belém, 19 de março de 1980.

Dr. MARIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 6.532. Reg. nº 1.772. Dia: 28.03.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 185 DE 26 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 00603/80-ITERPA, em que figura como interessado RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 045, Cadastrado sob o nº 000445, expedido em 17 de setembro de 1979, em nome de RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município - SÃO FÉLIX DO XINGU; GLEBA SÃO FÉLIX DO XINGU, Lote Rural nº 3, Setor "B"; área de 2.687 ha. (dois mil seiscentos e oitenta e sete hectares); NORTE: Igarapé Triunfo; SUL: Lote 16 - Setor "B"; LESTE: Lote 4 - Setor "B" e OESTE: Lote 2 - Setor "B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1818 - Dia: 28.03.80)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, RETIFICAMOS os termos do item I, da Portaria/ITERPA nº 000210, de 29 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.091 de 01 de setembro, que APROVA o Processo Demarcatório assim como as Vitorias realizadas no lote de terras, objeto do Processo nº 0090/78-GFC, localizado no Município de Igarapé Miri, em que é requerente:

RADAMÉS DE ALMEIDA MÁCOLA e CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

I - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vitorias realizadas no lote nº 43, de RADAMÉS DE ALMEIDA MÁCOLA e CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Gleba "MOCAJUTUBA", no Município de Igarapé Miri, Comarca Igarapé Miri, afetando a forma de um polígono irregular com 04 lados, com uma área de 50ha61a.78ca., ou 506.178 m², com um perímetro de 2.989,87 metros e os seguintes limites e confrontações: "Do marco M-01 ao M-02, numa distância de 880,92 metros e azimute verdadeiro de 268° 25'08", confronta com o lote nº 42, de propriedade de CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA e RADAMÉS DE ALMEIDA MÁCOLA; do Marco M-02 ao M-03 numa distância de 406,21 metros e azimute verdadeiro de 29° 39'27" confronta com a Rodovia PA-151, do marco M-03 à Estação 01, numa distância de 68,07 metros e azimute verdadeiro de 84°05'51", confronta com

o Rio Itanimbuca; da Estação E-01 à Estação E-02 numa distância de 52,55 metros e azimute verdadeiro de 46° 39'28", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-02 à Estação E-03, numa distância de 49,94 metros e azimute verdadeiro de 92°10'07", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-03 à Estação E-04 numa distância de 122,27 metros e azimute verdadeiro de 104°56'19", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-04 à Estação E-05, numa distância de 29,37 metros e azimute verdadeiro de 41°30'32", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-05 à Estação E-06, numa distância de 193,22 metros e azimute verdadeiro de 63°37'43" confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-06 à Estação E-07, numa distância de 72,36 metros e azimute verdadeiro de 139° 20'56", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-07 à Estação E-08, numa distância de 165,99 metros e azimute verdadeiro de 97°37'47", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-08 à Estação E-09, numa distância de 213,42 metros e azimute verdadeiro de 99° 35'28", confronta com o Rio Itanimbuca; da Estação E-09 ao Marco 04 numa distância de 86,23 metros e azimute verdadeiro de 119°08'21", confronta com o Rio Itanimbuca; do Marco M-04 ao marco M-01, numa distância de 649,32 metros e azimute verdadeiro de 209° 31'34", confronta com RADAMÉS MÁCOLA (T.D.). Foram cravados 04 marcos de cimento, tendo estampado numa face de baixo relevo, sigla "ITERPA", havendo sido constatada a declinação magnética local, em 18°25'10", W, em outubro de 1978".

Belém (PA), 21 de março de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1818 - Dia: 28.03.80)

REFERENTE AO PROCESSO Nº 04897/78-ITERPA

AUTORIZO A REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 12, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de BEATRIZ ARETZ, em data de 23 de janeiro de 1964, com a consequente emissão da CARTA DE REVALIDAÇÃO em favor do atual beneficiário AGROPECUARIA RIO DEZOITO S/A., obedecendo as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 25 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1818 - Dia: 28.03.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0026

DE 25 DE MARÇO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPOAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL - ITERPA, no

uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 099, de 04.04.79, publicada no D.O.E., de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E., de 23.01.80,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura: JOÃO MARIA RODRIGUES - CREA nº 141—TAD — 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de 152 (cento e cinquenta e dois) lotes de terras situados na Gleba Pirateua, Município de Moju, objeto dos processos CEDTD/PA—03/Nºs: 213, 087, 083, 210, 099, 214, 076, 057, 060, 096, 154, 232, 163, 053, 006, 007, 084, 004, 220, 228, 010, 120, 229, 105, 234, 029, 030, 233, 118, 046, 013, 179, 209, 151, 058, 090, 135, 020, 088, 075, 223, 207, 161, 203, 170, 189, 066, 067, 182, 054, 014, 047, 049, 178, 050, 180, 199, 138, 119, 117, 025, 252, 001, 206, 078, 153, 149, 142, 219, 218, 183, 173, 185, 194, 110, 106, 158, 152, 222, 095, 168, 104, 186, 129, 236, 059, 019, 166, 225, 227, 068, 065, 064, 063, 212, 045, 136, 155, 056, 128, 127, 116, 016, 133, 043, 015, 150, 121, 144, 114, 157, 126, 008, 238, 134, 048, 109, 198, 202, 009, 079, 039, 074, 192, 137, 230, 143, 156, 077, 073, 051, 123, 032, 226, 159, 140, 108, 094, 033, 071, 089, 069, 061, 224, 205, 082, 018, 052, 005, 036, 028, 160 e 221/78, em que são interessados: AMANCIO LOPES TEIXEIRA, AGENOR SILVA LOUREIRO DE SOUZA, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, ALVILINO JORGE DOS SANTOS, ANTONIO ARAÚJO DE CAMPOS, AKIRO DAHARA, ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, ADRIANO DA SILVA PÉRES, ALBERTINO SANTANA DE OLIVEIRA, AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS, ARISTARQUIO DA COSTA GOMES, ARLINDO ALVES DE ARAÚJO, ANTONIO ALVES BARBOSA, ANTONIO ALVES BARBOSA, RAIMUNDO NOBRE CARNEIRO, RAIMUNDO NOBRE CARNEIRO, RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES, RAIMUNDO JEREMIAS DA CONCEIÇÃO, RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO BENJAMIN DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO MORAES COSTA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ROSA MARIA SILVA DAMASCENO, RAIMUNDO LEITE DE SOUZA, RICARDO PEREIRA DE CARVALHO, RAIMUNDA MARINA DE BRICIO SILVA, RAIMUNDO DE SOUZA TRINDADE, RENILDES SILVA DE SOUZA, RAIMUNDO ANTONIO PENICHE, RAIMUNDO INACIO DA CUNHA, RAIMUNDO JULIAO DE OLIVEIRA, PAULO TEIXEIRA DE SOUZA, PEDRO TRINDADE DA GAMA, PAULO SÉRGIO CORREA CAMPELO, NARCISO DA COSTA SOARES, NORBERTO DA SILVA PANTOJA, NALDI JOSÉ EIMMER, NESTOR TRINDADE DE OLIVEIRA, EVANDRO DE LIMA CORREA, EDMIR MACEDO DA LUZ, EDMUNDO DA SILVA PEREIRA, ESTELITA MARIA SIQUEIRA, ELIS JORGE DOS SANTOS, EZEQUIEL POMPEU DUARTE, ESTEVÃO AIRES DOS SANTOS, ESTEVÃO

AIRES DOS SANTOS, JOSÉ DOS SANTOS FURTADO, JOSINO FERREIRA TRINDADE, JOÃO DE DEUS CARVALHO, JOÃO LEITE DE SOUZA, JOÃO SOARES DA SILVA, JOSÉ MARIA DA COSTA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, JOÃO BEZERRA DE MIRANDA, JOSÉ DJALMA BRITO, JOÃO DA MATA REIS DO ROSÁRIO, JOÃO AMARO DA SILVA, JUSTINO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, JOÃO DAS NEVES LOBO, JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, JANDIRA HANDERSON E SILVA, JUVENAL NERI SILVA, JOÃO DE DEUS NASCIMENTO, JOSÉ MARIA FARIAS TEIXEIRA, JOAQUIM FLORENCIO DA SILVA, JOÃO RAMOS DE SOUZA, JOÃO BENTO DE CARVALHO, JOÃO FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DOS REIS CORREA, JOANA DA SILVA DOS SANTOS, JORGE MOREIRA DE ARAÚJO, JORGE FERREIRA GOMES, JOÃO PEREIRA, JOAQUIM DOS SANTOS CARDOSO CORREA, JOAQUIM DOS SANTOS CARDOSO CORREA, MANOEL PANTOJA DE SOUZA, MANOEL JOSÉ, MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO, MILITÃO CORREA DAS NEVES, MANOEL MARIA DOS SANTOS, MIRACILDA GOMES DAMASCENO, MANOEL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA CRUZ, MANOEL BELEM DA SILVA, MESSIAS FERREIRA DE VASCONCELOS, MANOEL DA ASSUMPTÃO CORREA, MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA, MARIA ESTELITA DOURÃO, MANOEL FIRMO DE SOUZA, MANOEL NOGUEIRA DE OLIVEIRA, MARIA RIBEIRO DA SILVA, MANOEL RODRIGUES PINTO, MANOEL RAIMUNDO PANTOJA, MELCHIADES PEREIRA DE CAMPOS, MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO, MANOEL ALVES DOS SANTOS, MIGUEL ARAÚJO DE MENDONÇA, MANOEL ALVES DA COSTA, MANOEL ALVES DA COSTA, MANOEL ALVES DOS SANTOS, SEBASTIÃO GOMES FERREIRA, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA, SEBASTIÃO FORTUNATO DA SILVA, SEVERINA DOS SANTOS SOUZA, LUIZ GOMES FERREIRA, LUZIA LIMA DA SILVA, LUIZ GONZAGA PINHEIRO, LUIZ NASCIMENTO DA CRUZ, LAURO FAUSTINO DOS REIS, LUIZ MATOS MACIEL, LEANDRO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, LUCILIA MARIA SANTOS, DOMINGOS VERAS PENICHE, DAMÁSIO JULIAO SARAIVA, DIONIZIO MARIA DA CONCEIÇÃO, DEOCLECIO DOS PASSOS E SILVA, CREUZA DE SOUZA CARMOS, CARLOS VERAS PENICHE, CLAUDINO MORAES DE CARVALHO, CRISPIM CABRAL DE MELO, FRANCISCO AUGUSTO MUNIZ, FRANCISCO RAMALHO CARVALHO, FRANCISCO ANGELICO DA SILVA, FRANCISCO EUDES DE BRITO, FRANCISCO SALES DA CUNHA, FLORIANO INACIO DA CUNHA, FRANCISCO LÚCIO DOS SANTOS, FRANCISCO LEITE DE SOUZA, FÉLPE THIMOTEO DA SILVA, JULINARI NISHIDA, FAUSTO DANTAS DE FREITAS, IRMO SOUZA, IZABEL CORREA DA SILVA, INOCENCIO FARIAS

BARATA, OSVALDO SANTOS CORREA, OSVALDO LIMA FERREIRA, OLAVO SARAIVA DE PRADO, OZIAS PINHEIRO DOS SANTOS, OTAVIO INACIO DA CUNHA, OSCAR LARANJEIRA DE SOUZA, OSMAR GOMES DAMASCENO, JOSÉ CERDEIRA DE SOUZA, GERALDO FERREIRA PANTOJA, GUMERCINDO PEREIRA DE SOUZA, VIRGÍLIO SERRÃO SACRAMENTO, VALDETE PINHEIRO DOS SANTOS, VICENTINA MO-

REIRA DE LIMA, VALDEMAR ZIMMER, ZULEIDE CAMPELO AMARAL, KEIJI SUZUKI e HERDEIROS DE ISMAEL PINHEIRO DE ARAÚJO, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. Nº 1818 — Dia 28.03.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Izan Alberto Costa Santos, Agostinho Pantoja Marques, Edmundo Antônio Moura Ribeiro, (Emitentes) Leila Kosank Pimentel Ribeiro, Joaquim Evilásio Rodrigues de Oliveira, Raimundo Nonato de Souza (Avalistas), Pedro M. Gonçalves Ltda., January Coml. Imp. Ltda., Pedro Modesto Cordovil, Casa das Redes do Norte Ltda., Fernando Belo da Silva, Antônio Filardo Bassalo Filho, A. Soranso, Jose Maria Vieira Filho-Proj. Estruturais, Transpavi Codrasa, Jesus de Souza Ferreira, Maria do Ceu Chaves da Silva, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Frances e Brasileiro, Banco Mercantil de São Paulo, Escritório de Advocacia Farid Simão, Banco Nacional, Banco Auxiliar, Lupino Distr. Ltda., Banco do Brasil, Banco Sul Brasileiro, Banco da Amazônia S A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias; duas (2) triplicatas e nove (9) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.000,00

12.186,00-saldo	39.928,00-saldo	20.000,00
16.080,00-saldo	Cr\$ 47.000,00	46.800,00
22.984,00	1.111,70	41.600,00
2.605,95	4.000,00	Cr\$ 12.472,00
125.000,00	244.040,00	3.235,00

2.850,00 vencimentos varios por V.Ss. emitidas, avulzadas e não pagas a favor de Constr. Metropole Ltda., Finasa — Cred. Financ., Banco Frances e Brasileiro, Biobras — Bioquímica do Brasil, Cilema S A, Felpudos Fenix Ltda., Lupino Distr. Ltda., Cobras, Confecc. Joia Real, Banco Sul Brasileiro S A, Jose Maria Vieira Filho, Proj. Estruturais; Ind. Metalurgica Renascença, Irmaos Morhy Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 27 de março de 1980.

ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — E. Ofício
(Ext. Reg. n.º 1790, Dia 28.03.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: R. C. Moura - DP - Cr\$ 4.880,92 - Raimundo Gonçalves de Oliveira Pereira - NP - Cr\$ 20.000,00 - Raimundo de Castro Corrêa - DP - Cr\$ 29.000,00 - Panificadora Portuguesa Ltda. - DP - Cr\$ 1.327,20 - Sebastião Francisco dos Santos - NPS (4) - Cr\$ 125.000,00 (Cada) - Glória Maria de Lira Santos - NPs (4) - Cr\$ 125.000,00 - Brasótica Ltda. - DPs (2) - Cr\$ 7.800,00 (Cada) - Mega Engenharia S/A. - DP - Cr\$ 6.500,00 - Engarrafadora Nobre Ltda. - DP - Cr\$ 52.000,00 - Fronides da Rocha - DP - Cr\$ 15.000,00 - Mega Engenharia S A. - DP - Cr\$ 30.531,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de março de 1980

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA

Escrevente Juramentado Subst.º Eventual

CPF 008612782-91

(T. n.º 6534 - Reg. n.º 1775 - Dia: 28.03.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Lídia dos Santos Flexa, Joana Silva dos Santos, Florizaura Carrera Barros Santos, Telma Raiol Moreira, Miguel Pereira de Carvalho, Raimundo Dalmaçio Gurjão, (Emitentes), Adroaldo Ely, Antero Bonifácio Gomes, (Avalistas), Maria de Nazaré Martins Vale, José Vieira Lourenço, Francisco Borges dos Santos Quaresma, Wilson José de Araújo Filho, Severino Alves de Araújo, Raimundo Nonato Carvalho, Cildel Silva Souza, Jorge Souza, digo Jorge Carlos de Souza, Transpavi Codrasa S/A., Mario Bastos de Brito, Benedito Batista Rodrigues, E. M. Namitala, R. C. L. Com. Imp. Exp., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da

parte de Fina Singer S/A., Francred S/A., Banco Econômico S/A., Banco Nacional S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco da Amazônia S.A., Transporte Ristar S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, Cinco (5) letras de Câmbio e Dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 8.095,00 - saldo - 8.330,00 - saldo - 1.347,00 - saldo - 1.834,00 - saldo - 110.887,00 - saldo - 3.464,70 - 11.000,00 - 9.473,25 - 9.473,25 - 23.720,40 - 32.031,00 - 26.872,00 - 6.157,80 - 41.524,52 - 1.840,00 - 3.300,00 - Cr\$ 70.000,00 - 2.160,00 - 9.999,00 - 19.722,00 - 19.723,00 - 4.486,00 - 20.976,69 - Cr\$ 766,25 - vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fina Singer S/A., Francred S/A., Econômico S/A. - Cred. Financ. Inv., Banco Mercantil do Brasil S/A., Financ. General Motors., Cia Itaú Inv., Com. Ind. Ferragens e Mad., Marquat e Cia. Ltda., Belém Com. Imp. Ltda., I N Crespim Maq. Mot. Ltda., Pfaff do Brasil S/A., Super Atacadão Com. Ltda., A Pinheiro Papelaria S.A., Transp. Ristar S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 26 de março de 1980

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1779 - Dia: 28.03.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Ford Administração e Comércio Ltda., (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh) e, Recdo., João Joatão Varela (Adv. Drs. Sérgio C. da Costa e José Maria Tuma Haber), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório,

pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Banco da Amazônia S.A. - BASA (Adv. Dr. Edilson Teixeira Campos (e, Recdo., Eneas de Nazaré Lima Vieira (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 779)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Desa. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, às folhas 174/175, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., José Maria Fernandes dos Santos (Adv. Dr. Admar Kato) - e, Apda., Carmem Lúcia Mergulhão dos Santos (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: José Maria Fernandes dos Santos
Recorrida - Carmen Lúcia Mergulhão dos Santos

Carmen Lúcia Mergulhão dos Santos, com fundamento nos artigos 218 e 219, inciso I do Código Civil e 317, inciso III, do mesmo diploma legal, propôs Ação de Anulação de Casamento cumulada com a de Desquite Litigioso contra seu marido José Maria Fernandes dos Santos.

Alega erro quanto a pessoa do marido e que fora injuriada e seviciada pelo mesmo.

O Réu contestou e reconviu as Ações pedindo, também, alternativamente, a Anulação do Casamento, por ser a Autora pessoa de procedimento reprovável, ou a separação pelas injúrias graves contra si assacadas. Refuta as alegações da Autora.

Contraditou a Autora, reconvindo os termos da Reconvensão, dizendo que sempre procedeu de modo digno e correto.

O Curador ao Vínculo, pediu a improcedência da Ação de Anulação de Casamento e o prosseguimento da Ação de Desquite Litigioso (Separação Judicial).

O Representante do Ministério Público opinou pelo prosseguimento do feito.

Saneado o processo e cumpridas as demais formalidades legais, a Juíza decidiu pela improcedência do pedido de Anulação do Casamento e procedente a de Separação Judicial intentada pela Autora, por entender provadas as injúrias e sevícias sofridas por esta.

O Réu apelou, alegando que houve equívoco por parte da Juíza "a quo" na aplicação do

dispositivo legal que regula a matéria relativa a prova documental. O dispositivo aplicável seria o artigo 364 do Código de Processo Civil e não o 368 do mesmo diploma legal.

A Recorrente contraminutou. O Curador ao Vínculo pediu a improcedência da apelação e o Representante do Ministério Público manifestou-se pelo improvemento da apelação.

A Colenda 1ª Câmara Civil, através do V. Acórdão nº 5.623 de 30.10.79, nega provimento ao apelo, para confirmar a sentença, sob fundamento de que a prova colhida nos autos, além de compromissada fica sujeita à contradita, crítica e contestações da parte contrária, além da avaliação que o magistrado pode fazer da personalidade da testemunha, enquanto a outra prova, a resultante de simples declaração, não é precedida de nenhum compromisso legal, nem se expõe ao crivo da parte contrária, ou à análise pessoal do magistrado.

A ementa do V. Acórdão é a seguinte:
"Simple declaração sobre a ciência de fatos prestados em cartório, extra-autos, não fazem melhor prova do que a resultante da aferição de depoimentos colhidos, regularmente no processo".

Irresignado, o Recorrente, interpõe Recurso Extraordinário com fulcro na alínea "A", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, apresentando os mesmos argumentos da apelação acrescentando que o V. Acórdão violou o preceituado no artigo 364 do Código de Processo Civil e desobedeceu o disposto no artigo 153, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Arguiu a Relevância de Questão.

Pede Admissibilidade do recurso.

A recorrida impugnou o recurso mostrando a sua inadmissibilidade pela alçada e, por inoportunidade aos dispositivos da Lei Federal invocados, artigo 364 e parágrafo único do artigo 368 do Código de Processo Civil.

O que deseja o recorrente, é o reexame de prova, o que é defeso ao teor da Súmula 279 do Supremo Tribunal Federal, não se devendo esquecer o que consta da Súmula 400 do Pretório Excelso. Pede que seja negado seguimento ao recurso.

A decisão recorrida não transgrediu os dispositivos invocados pelo recorrente. Este pretende reexame da prova carreada para os autos, o que é impossível.

As declarações prestadas em juízo, na presença das partes e do Juiz constituem melhor prova. O recurso é inviável também pela alçada. Trata-se de Ação de valor inferior a cem vezes o maior salário mínimo vigente no País à época de sua propositura.

Assim sendo, e nos termos do inciso VIII do artigo 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao recurso.

Belém, 07 de março de 1980

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Dado e passado, na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório aos vinte (20) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 779)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 66/67 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, Apelante - Noemi Rodrigues (Dr. Ademar Kato), e Apelada - Sandra Suely Lima dos Santos (Dr. Raimundo Puget), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta, exarado o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINARIO
RECORRENTE: - NOEMI RODRIGUES
RECORRIDA: - SANDRA SUELY LIMA DOS SANTOS

SANDRA SUELY LIMA DOS SANTOS, moveu Ação de Indenização contra NOEMI RODRIGUES, proprietária do TÁXI de Chapa, AT-0348, dirigido pelo motorista José Ribamar Barbosa, que atropelou e matou seu marido, Antonio Aprigio dos Santos.

A ré, na audiência de conciliação, diz que vendeu o veículo para Francisco C. Santos e que este ainda não fez a transferência no DETRAN.

Pede a citação de Francisco para integrar a lide e esse pedido foi negado pela Juíza, o que ocasionou o agravo retido.

A Juíza julgou procedente a Ação.

Inconformada a ré apelou e a Egrégia 3ª Câmara Cível, repeliu a preliminar, e, no mérito, manteve a decisão.

Irresignada, NOEMI recorre para o Colendo Superior Tribunal Federal, insistindo nos mesmos argumentos constantes do agravo. Fundamenta o recurso nas alíneas A e D do inciso III do artº 119 da Constituição Federal, combinado com os artigos 541 e seguinte do Código de Processo Civil. A autora repele o recurso pelo valor dado à causa que é inferior a 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País à época da propositura da ação; falta de fundamentação; por ser a ação de rito sumaríssimo, e preclusão do direito de suscitar relevância da questão Federal.

O artº 308 alínea VIII do Regimento Interno do Colendo Superior Tribunal Federal com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3, nega Recurso Extraordinário nas causas de valor inferior a 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do ajuizamento, salvo quando há ofensa à Constituição ou relevância da questão Federal.

Ora, a ação foi proposta em 10 de agosto de 1977, com o valor de Cr\$ 38.000,00 quando o salário mínimo vigente no País era de Cr\$ 1.106,40.

Além do exposto trata-se de ação de rito sumaríssimo que, pelos mesmos motivos, também não admite recursos extraordinário.

Assim sendo.

Nego seguimento.

Belém, 07 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 24 de março de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 779)

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CAMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CAMARAS REUNIDAS.

Ausência justificada. Des. Aluisio Leal, Edgar Lassance Cunha e Ossiam Almeida

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - capital - Impte: Antonio Fernando Gomes dos Reis a seu favor.
— Negaram a ordem, à unanimidade

Idem, idem - Impte: o adv. Antonio Freitas Leite a favor de Elias Ferreira de Oliveira.

— Negaram a ordem, determinando porem, a imediata devolução do paciente ao distrito da culpa não votando, por não ter assistido o Relatário, o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, já presente à sessão.

Idem, idem - Impte: o adv. Jorge Daniel de Souza Ramos a favor de Paulo Monteiro Ribeiro e s. mulher.

— Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem, Impte: José Ricardo de Oliveira a seu favor

— Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não ter assistido o Relatário, o Exmo. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho, cuja presença se fez a partir deste julgamento.

Idem, idem - Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Joaquim Paulo de Avis.

— Negaram a ordem, de acordo com o Parecer do 1º Subprocurador Geral do Estado, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Vicente de Paula Queiroz a favor de Raimundo Lima das Neves.

— Negaram a medida, unanimemente

Idem, idem - Impte: o acad. Santiago Filho a favor de Antonio Carlos Pinto Gomes.

— Negaram a ordem, unanimemente

Embargos Penais da Capital - Embargantes - Adelino Valente Pinto e outros (Dr. Reis Ferreira) - Embargado - O Venerando Acórdão nº 5.549 - Relator - Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D.O. 19.03.80).

— adiado em face da ausência do Revisor, Des. Edgar Lassance Cunha

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Jose Ferreira Ribeiro (Dr. Domingos Emmi) - Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal - Relator - Des. Ossiam Corrêa de Almeida (pub. no D.O. 19.03.80).

— Adiado, ausência do Relator

CAMARAS CIVEIS

Ação Rescisória - Capital - Autores - Heraclito de Almeida Cavalcante e s. mulher e outros (Dr. Democrito Noronha) - Réus - Lamarão & Companhia (Dr. Wilson Souza) - Relator: Des. Ary da Motta Silveira

— Adiado a pedido do Relator

Mandado de Segurança - Capital - Repte: Elza Maria da Silva, assistida pela Assistência Judiciária - Reqda: A M.M. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível - Relator: Des. Aluizio da Silva Leal (pub. no D.O. 19.03.80).

— adiado - ausência do Relator

Idem, idem - Repte - Ramiro Otavio Branco Pamplona e s. mulher (Dr. Fernando Gonçalves) - Reqda - A Juiza de Direito da 8ª Vara Cível e Comercio - Relator: Des. Edgar Lassance Cunha (pub. no D.O. 19.03.80)

— Adiado - ausência do Relator

Idem, idem, Repte: Adalberto Roque Sacilotti (Dr. Miguel Ovidio Batista) Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba - Relator - Des. Ossiam Corrêa de Almeida (pub. no D.O. 19.03.80)

— adiado, ausência do Relator

Idem, idem - Repte: Shirley da Conceição Pereira - Reqda: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 7ª Vara Cível - Relator - Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. 19.03.80)

— Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de março de 1980.

LUIS FARIA

Secretario do TJE

**CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.232

Belém - Sexta-feira, 28 de março de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.847

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Adv: Raimundo Wilson Gama Raiol

Paciente: José Maria Tavares da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus. Não sendo a situação do paciente idêntica ou igual ao do outro autor do delito beneficiado pela concessão do Writ, indefere-se a extensão pleiteada.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra os votos do Des. Presidente e Manoel Cacella Alves, que a concediam.

Custas da lei.

Belém, 28 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE — Belém, 25 de março de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 779)

ACÓRDÃO Nº 5.948

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv: Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Alexandre Dias Gomes de Almeida

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Sem o trânsito em julgado da decisão que reformou a sentença absolutória, a permanência do réu na prisão configura constrangimento ilegal e enseja a concessão de habeas corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem em fase de empate na votação, contra os votos do Des. Antônio Koury, Manoel de Christo Alves Filho, Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos, não votando por não terem assistido o Relatório do Des. Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira.

Custas da lei.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 25 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 779)

ACÓRDÃO Nº 5.949

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Manoel Pereira de Souza a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais

Reunidas

Habeas Corpus. Réu preso. Sendo justificado por medida de segurança a sua transferência do interior para o Presídio São José, na capital do Estado, e decorrendo à demora da formação da culpa de motivo de força maior, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem, contra os votos do Des. Presidente e Manoel Cacella Alves que a concediam para devolver o paciente ao distrito de culpa.

Custas da lei.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 25 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 779)

ACÓRDÃO Nº 5.950

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: O Adv: José Fernandes Chaves

Paciente: Paulo Sérgio Nunes dos Santos

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS, NOTAS e
RESOLUÇÃO
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

Habeas Corpus. Superado o motivo da impetração, com a devolução dos autos de inquérito policial à autoridade judiciária para o início da ação penal, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos, não votando por não terem assistido o Relatório os Des. Ricardo Borges Filho e Lassance Cunha.

Custas da lei.

Belém, 17 de dezembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 25 de março de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 779)

Conselho da Magistratura

ACORDÃO Nº 03

RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

Recorrentes: Maximiliano Pinto Bernardes e s/mulher

Recorrida: A Douta Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Suspensão de execução de sentença. Matéria estranha ao âmbito da reclamatória, que só atinge despacho irrecorrível, ou aqueles atos do Juiz que importem em omissão, erro de ofício ou abuso de poder. Recurso improvido. Decisão unânime.

A vista de tais considerações, acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de março de 1980.

(a.a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado-Belém, 26 de março de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 779)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 1980 — 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

3ª VARA

Proc.: Nº 139/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Exc.: Esquema — Construções Imobiliárias e Rep. Ltda. e outros.

Desp.: Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Proc.: Nº 150/77.

EXECUÇÃO

Exc.: Triconorte — Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Elias P. Almeida.

Exc.: Alencar & Cia.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 40 e 41 e subsequentemente torno nulo o despacho de fls. 38v. Determino a ampliação da penhora. Expeça-se o mandado com as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc.: Nº 312/79—B.

MEDIDA CAUTELAR

Reqs.: Helena Rocha Carvalho e outro.

Adva.: Rosa Cristina Glóia Santos.

Req.: Nagib Bechara.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Req.: Adolfo Williams Domingues Tunas.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Req.: Herança de Arnatiff Bedran José Bechara.

Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Desp.: Chamo o presente processo à ordem, para determinar como segue: a) Reconsidero o despacho proferido às fls. 183, vez que a petição não está revestida das exigências contidas nos incisos II, IV e V do art. 801 do C.P.C.; b) Citem-se os requeridos de acordo com os ditâmes do art. 802 do C.P.C.; c) Voltem-me conclusos, cumpridas as determinações deste Juízo. Intimem-se as partes.

Proc.: Nº 163/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Valdecir Antonio de Oliveira Soares.

Adv.: Dercyllios Rendeiro de Noronha.

Réu: Fernando Antonio Vieira Capucho.

Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 76, tendo em vista a declaração de fls. 82 e 86, que comprovam que realmente os réus foram intimados, e, é verdadeira a certidão de fls. 70. Intime-se.

Proc.: Nº 22/80.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb.: Américo Iannino Soares.

Adv.: José H. Lima.

Emb.: Construtora Metrôpole Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Desp.: Com vista ao embargado.

5ª VARA

Proc.: Nº 299/72.

COMINATORIA

Aut.: Caetano Nunes Reis.

Adv.: Ademar Kato.

Réus: Euricles Rocha e s/mulher.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Diga a autora.

6ª VARA

Proc.: Nº 140/80.

DESPEJO

Aut.: Ladislau de Almeida Moreira.

Adva.: Vera Calandrini.

Réu: Adalberto Caldas Chaves.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 142/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Mesbla S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Eduardo Jorge C. da Silva.

Desp.: Cite-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 482/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Santos Industrial e Com. Ltda.

Adv.: Reynaldo de Melo dos S. Couto.

Exc.: Mapasa — Madeiras do Pará S/A.

Adv.: Cleber S. Saraiva.

Desp.: O Sr. Escrivão, risque dos autos as expressões ofensivas contidas no petítório de fls. 67, devendo o sr. advogado da autora, obedecer o que recomenda a ética profissional e o art. 15 do C.P.C. Mantenho o despacho de fls. 68, pelos seus próprios fundamentos. Autue-se em apenso o petítório de fls. 84 e após intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a fim de prestar informações à respeito do alegado. Seja distribuído a outro Oficial de Justiça, o cumprimento dos atos deste processo, a fim de que não haja prejuízo no andamento do feito. Intime-se e Cumpra-se.

Proc.: Nº 49/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Paramoto — Com. e Representações Ltda.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Exc.: Arnaldo da Silva Oliveira.

Desp.: Oficie-se na forma do pedido.

Proc.: Nº 476/79.

VISTORIA

Aut.: Théo Carlos Treptow.
 Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.
 Réu: Roberto Gatasse Kalume.
 Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp.: Defiro as provas requeridas pelas partes. Designo o dia 23 de abril de 1980, às 10:00 horas, para a realização da vistoria, nomeando perito o Dr. José Maria Monteiro David, engenheiro civil, residente na Rua João Balbi, nº 898, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal a mesma data da vistoria, às 09:30 horas, devendo também às partes serem intimadas, o autor, para que seu assistente técnico tome conhecimento da mesma e o réu, para apresentar assistente e as perguntas que desejar (art. 421, § 1º, item I e II do CPC). Entreguem os laudos em cartório até 15 (quinze) dias, após a realização da vistoria. Intime-se o requerente, para que deposite em Cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Cumpra-se.

Proc.: Nº 11/80.

CONV. SEP. JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.: José Maria de Mattos Tostes.
 Adv.: Djalma Chaves.
 Ré: Nadyr Siqueira Tostes.

Desp.: Defiro o pedido do representante do M. P., devendo ser expedido novo mandado citatório, obedecidas às formalidades legais; II — Intime-se o autor a satisfazer o requerido pelo representante do Ministério Público, no item 2, do parecer de fls. 10. Cumpra-se.

Proc.: Nº 437/79.

DESPEJO

Aut.: Armando Pinheiro Carvalho.
 Adv.: Alirio F. Dagner.
 Réu: Raimundo Gomes Teixeira.
 Adv.: Paulo C. de Oliveira.

Desp.: Certifique o sr. escrivão, se o réu purgou a móra, caso negativo, intime-se o autor sobre a conta de fls.. Após conclusos.

8ª VARA

Proc.: Nº 131/80.

VISTORIA

Req.: João Augusto da Costa Marinho.
 Adv.: Hamilton R. Gualberto.
 Req.: Maria Nanci Santos Nazaré.
 Desp.: Cite-se.
 Proc.: Nº 138/80.

ORDINARIA

Aut.: Transportadora Puma Limitada.
 Adv.: Djalma Chaves.
 Ré: Turismo Bradesco — Administração e Serviço.
 Desp.: Cite-se.
 Proc.: Nº 594/79.

EXECUÇÃO

E: Agro-Nova Limitada.
 Adv.: Abel Guimarães.
 Exc.: Osvaldo Félix Nauar.
 Adv.: José Maria da Consolação.
 Desp.: Julgo líquido o débito, arquivem-se os autos, com as cautelas legais.

9ª VARA

Proc.: Nº 127/80.

CARTA PRECATORIA

Dep.: Juízo de Direito da 22ª Vara Cível — Rio de Janeiro.
 Dep.: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível — Belém-Pará.
 Desp.: Dou-me por suspeito para funcionar no presente feito, por motivo de fóro, íntimo.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: Albanyr Leal. Requerimento de Terezinha Gondim Leal. Despacho: "Juntem-se aos autos". Advogada: Dra. Maria José Machado Torres.

1ª VARA — Inventário Negativo: José Carlos Gonçalves de Souza. Despacho: "Cumpra-se o que requer, o Doutor Curador". Advogado: Dr. Aurélio Correa do Carmo.

1ª VARA — Alvará: Antonio Queiroz. Requerente: Francisco Guimarães Queiroz. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Raimundo Puget.

1ª VARA — Inventário: Antonio Mendes de Moraes. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Felício de Araújo Pontes.

1ª VARA — Arrolamento: Avelino Henrique dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido". Advogado: Dr. Wilson de Araújo Souza.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: DR. Laércio Dias Franco.

1ª VARA — Arrolamento: Manoel Olimpio da Rocha. Ofício número 165/80, oriundo da Fazenda Federal. Despacho: "N. A. Intime-se". Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

1ª VARA — Inventário: Haalim José Bechara. Requerimento de: Antonio Bedran José Bechara. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Rosa Cristina Gióia Santos, Antonio Jorge Abelém, Miguel Brasil Cunha e Henrique Melo Rodrigues Filho.

3ª VARA — Alvará: Nelson Rodrigues. Requerente: Geraldo Pereira Rodrigues. Despacho: "Tendo em vista a certidão de folhas 12 verso do Senhor Escrivão do Feito, ratifica este Juízo, o despacho de folhas 10 dos autos, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio e Privativa de Orfãos, bem como, acolho o parecer do DD. Representante do Órgão do Ministério Público, para indeferir o pedido de Geraldo Prestes Rodrigues, por falta de amparo legal. Dê-se ciência e cumpra-se". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição: Eduardo Alves de Souza. Despacho: "Digam os interessados, sobre o documento de folhas 03, dos autos. Advogado defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Doralice Moura da Costa. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 05, ac. dos autos. Advogado defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 25 de março de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

**CARTORIO: — MOACYR SANTIAGO
 JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA
 DE ORFAOS DA CAPITAL
 JUIZ: — DR. ROMÃO AMOEDO
 ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO
 CARTORIO DO 1º OFICIO DE ORFAOS
 RESENHA DO DIA 24 DE MARÇO DE 1980**

Proc.: Nº 679, de Arrolamento de Francisco Martins Viana; Inventariante: Brigida Pimentel Viana. Advogado: Dr. Jayme Bentes. Despacho: Defiro o pedido. Em, 24/03/80. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 536, de Arrolamento de Matilz e Conceição Pouce; Inventariante: Jorgeci Trindade Pouce. Advogados: Drs. Nelson Cunha e Manoel Célio dos Prazeres da Costa. Despacho: Lavre-se termo de cessão, devendo os cedentes assinarem o termo. Em, 24/03/80. a) Romão Amoedo.

Belém, 26 de março de 1980.

M. SANTIAGO
 Escrivão

**CARTORIO SARMENTO — 1º OFICIO
 RESENHA DO DIA 25/03/80**

**JUIZO DA 2ª VARA
 EXECUÇÃO**

A: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Carlos Luzio Affonso.

R: Empresa Soares S/A. e outros — Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 215/218, no prazo de cinco (05) dias, diga o Banco credor.

RESSARCIMENTO DE DANO

A: Companhia Paulista de Seguros — Adv.: Maria Aparecida V. de Souza.

R: Rebelo — Ind., Comércio e Navegação Ltda. — Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: Resolvida, em sentença, que transitou livremente em julgado, a exceção de incompetência, arguida pela ré, julgada improcedente, pelo que deve prosseguir, nos seus termos regulares, o presente feito, designo, para o dia 24 do mês de julho do corrente ano, às 10:00 horas, o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 03 de abril de 1978. Intime-se a autora e a ré, respectivamente, através de seus representantes legais e as testemunhas arroladas às fls. 70.

JUIZO DA 3ª VARA**DESPEJO**

A: César Charone — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Raimundo de Souza Abdoral — Adv.:

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

A: Tarcisio Nicolau de Carvalho — Adv.: José Acreano Brasil.

R: Jorge Matos Pinheiro — Adv.: Alyrio Gama Barbosa.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 41 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Eduardo Velasques Hospina — Adv.: Félix de Oliveira.

R: Fernando Duarte Ribeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

JUIZO DA 9ª VARA**REVOCATÓRIA**

A: Banco Brasileiro de Descontos S/A. — Adv.: Jaques Pinheiro Colares.

R: Sayegh — Veiculos Ltda. e outro — Adv.: Fernando Cabral Wanzeller.

Despacho: Em Prova.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A: Maria Monteiro Padilha — Adv.: Wilson da Silva Magalhães.

R: Lucas Dias Padilha — Adv.: Celso de Pádua Costa.

Despacho: A contestação deverá ser apresentada, após a realização da audiência de conciliação. Assim, deve ser desentranhada para ser apresentada posteriormente.

JUIZO DA 7ª VARA**VISTORIA**

A: Waldir Antonio de Jesus Miranda — Adv.: Edilson Dantas.

R: Valdomiro das Neves Ferreira.

Despacho: Designo o dia 02 de abril de 1980, às 10:00 horas, para a vistoria, nomeando o perito, o Sr. Alberto Oliveira de Macedo - Consultor Técnico da Tágide, o qual deverá ser intimado e prestar o compromisso legal a mesma data da vistoria, às 09:30 horas, devendo o réu ser intimado, a fim de apresentar assistente técnico e as perguntas que desejar (art. 421, § 1º, item I e II do C.P.C.); II — Intime-se o assistente técnico, apresentado pelo autor para prestar o compromisso exigido por lei na mesma data e hora acima já designados; III — Intime-se o requerente, para depositar em Cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), para fazer jús aos honorários do perito, sujeito a complementação; IV — Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a realização da vistoria. Intime-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Raimundo Nazaré da Trindade Magno — Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

R: Vespasiano Mota.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de maio de 1980, às 11:00 horas. Intimem-se as partes.

EXECUTIVA HIPOTECARIA

A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Milton Nobre.

R: Wilson Pinheiro Mota e s/mulher — Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls., após voltem conclusos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Leonidas Lopes Bandeira — Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.

R: Ildio Alves de Medeiros e s/mulher.

Despacho: I) — Citem-se os interessados para virem ou mandarem receber no dia 08 de abril de 1980, às 10:30 horas, em Cartório, a importância mencionada na inicial, sob pena de depósito; II) — Citem-se na forma da Lei.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Iêda Cristina Jucá Pereira — Adv.: Paulo Souza.

R: Ronaldo Jennings's Pereira.

Despacho: Diga o representante do M. Público.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Josino Pinheiro Viana — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Diana Belicha Viana.

Despacho: Designo o dia 02 de maio de 1980, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os interessados.

DESPEJO

A: Ermelinda Alves de Costa — Adv.: Ernani Augusto Berbary.

R: Osvaldo Lopes Bittencourt — Adv.: Nauto Justiniano.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Intime-se.

JUIZO DA 5ª VARA**DESPEJO**

A: Raimundo Santana do Amaral — Adv.: José Viégas Paulo.

R: Roberto Oliveira Borges.

Despacho: Diga o autor sobre a conta de fls. Após conclusos.

BUSCA E APREENSÃO

A: Cia. Itaú de Investimento — Créd. e Fin. — Adv.: Paulo Brito Chermont.

R: Joel Quadros do Nascimento.

Despacho: Cite-se o réu, para no prazo de 05 dias, devolver o veículo, depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, sob as penas da Lei.

JUIZO DA 4ª VARA**BUSCA E APREENSÃO**

A: Ford — Administração e Consórcios Ltda. — Adv.: Vanielson F. Hesketh.

R: Raimundo Alves de Figueiredo Filho.

Despacho: Sentenciado. Julgou procedente a ação, determinando que o réu, entregue o veículo a autora ou o equivalente em moeda corrente do País, no prazo de (24) vinte e quatro horas, sob pena de ser decretada a sua prisão e condenou ao pagamento das custas do processo e os honorários advocatícios resultantes da sucumbência, devidos ao patrono do autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. Expeça-se o mandado com as formalidades legais. P. I. R.

JUIZO DA 8ª VARA**REVISÃO DE ALIMENTOS**

A: Maria Alice Borges Gouveia — Adv.: Luis Roberto Meira.

R: Manoel Fernandes Santiago — Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a ação, e fixo, definitivamente, a pensão alimentícia em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), a partir desta data, reajustáveis de acordo com as ORTNs, tornando sem efeito a pensão provisória. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

JUIZO DA 7ª VARA**DESQUITE AMIGAVEL**

Requerentes: Jacob Rafael Soares e Carlena Correa Soares — Adv.: Carlos Platinha.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. Oficie-se.

EXECUÇÃO

A: Auto Senador — Comércio de Veiculos — Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.

R: Const., Topografia e Desmatamento Ltda.

Despacho: Em avaliação, expedindo-se o mandado.

JUIZO DA 6ª VARA**JUSTIFICAÇÃO**

Justificante: João Dias Guerreiro — Adv.: Benedito Monteiro.

Despacho: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a presente justificação, para que produzam os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, devolvam-se os autos ao justificante, independente de traslado. P. R. I. Custas de Lei.

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1980**

JUIZO DA 1ª VARA — C. PRECATORIA

Requerente: Domingas Maria Ataíde Barra.

Requerido: Raimundo Odalvo de Mesquita Brandão.

Despacho: Cumpra-se.

Requerimento de Venerável Ordem Terceira da Penitência de São Francisco de Assis, nos autos de inventário de Maria Emília da Costa, habilitando-se como credor do espólio, no valor de Cr\$ 94.562,48 — Adv.: Francisco Caetano Milão.

Obs.: Recebido em cartório em 24 de março de 1980.

Requerimento de Heloisa Helena Menezes Moreira de Castro, embargante e embargada Companhia Real de Investimento, requerendo seja confirmada a sentença — Adv.: Orlando Fonseca.

Obs.: Recebido em cartório em 24/03/80.

JUIZO DA 4ª VARA — INVENTARIO

Requerente: Hildenê Maia Furtado — Adv.: Adalberto C. de Carvalho.

Requerido: Edgar Furtado.

Despacho: Vide o despacho de fls. 11 e cumpra-se.

REIVINDICATORIA

Requerente: Antonio Freitas da Silva — Adv.: Adalberto C. de Carvalho.

Requerido: Luiz Avelino de Freitas — Adv.: Francisco N. Salgado.

Despacho: Com vistas as partes para indicarem assistente técnico e quesitos, se desejarem. Intime-se o perito para prestar compromisso do encargo. Cumpra-se.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: M. H. da Silva e Cia. — Adv.: Arthur Alves Ramos.

Requerido: Lopo Alvarez de Castro — Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues.

Despacho: As partes são legítimas, há o legítimo interesse econômico; Não há nulidades a sanar, nem irregularidades a suprir. Assim dou o processo por saneado. Para audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 28 de abril do ano em curso, às 10:00 horas. Cumpram-se.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Almerinda da Rocha Franco Alves, na Ação de Despejo que move contra Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos, requerendo seja proferida sentença — Adv.: Eduardo L. de Carvalho.

Despacho: Juntem-se aos autos. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Cia. Sol de Seguro, na Ação Ordinária, que move contra Paulo Celso de Lima Reis Coutinho, dizendo que pretende produzir provas documental e oral, sendo que nesta, requer o depoimento pessoal do réu e a inquirição do perito que funcionou na produção antecipada de prova. E reitera o seu pedido de fls., no sentido de que seja excluída do feito a Construtora Ivan Danin — Adv.: Nelson Maués de Faria.

Obs.: Recebido em cartório em 24/03/80.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Cical — Com. e Ind. de Carnes da Amazônia Ltda., nos autos de embargos de terceiros, em que é requerida, sendo requerente Dora da Silva Coelho Mendes, interpondo recurso de apelação — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: N. A. Conclusos.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: José Raimundo Bastos da Fonseca — Adv.: Oswaldo P. T. Júnior.

Requerida: Alzira da Conceição Ferreira da Silva.

Despacho: Cite-se, designando o dia 03 de abril de 1980, às 11:00 horas, para o recebimento.

DIVÓRCIO

Requerente: Lotar Paulo Ehrhardt — Adv.: Walter Negro Guimarães.

Requerido: Giomar Maria Ehrhardt.

Despacho: Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Hebe Maria M. de Souza — Adv.: Haroldo Guilherme.

Requerida: Enel - Engenharia S/A. — Adv.: Meira Mattos.

Despacho: Intime-se o requerente, a pagar os honorários do perito do Juízo, arbitrados em Cr\$ 6.000,00.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Tutecom, na Ação de Execução que lhe move Celso Buher, nomeando bens a penhora — Adv.: Miguel Brasil.

Despacho: Diga o A.

VISTORIA

Requerente: José Alves Braga — Adv.: Arnaldo Meira.

Requerido: Condomínio do Edifício Prof. Silvio Meira.

Despacho: Cite-se o réu, para os devidos fins. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. Para a vistoria, designo o dia 08 de abril de 1980, às 10:30 horas. O requerente para depositar em cartório: Cr\$ 5.000,00.

CARTÓRIO TRINDADE

5º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO

RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1980

Proc. — Vindo da 2ª Vara — Dr. Wilson de Jesus.

Proc.: Nº 4652 — Consignação em Pagamento.

A: Sociedade Industrial Madeira da Amazônia Ltda. — SI-MA.

Adv.: Dr. Carlos Renato Montes.

R: Banco Real S/A.

Despacho: ... Pelo exposto, seja o Banco Real S/A. — Agência Nossa Senhora de Nazaré, nesta cidade, por mandado, intimado para no prazo de cinco dias, querendo, se manifestar sobre a pretensão da autora, vindo-me conclusos os autos, tão logo decorra esse prazo que deverá fluir da juntada, aos autos do mandado de intimação.

Proc.: Nº 4439 — Sumaríssima.

A: Xerox do Brasil S/A. — Adv.: Dr. Aluísio Meira.

R: COGECO — Cia. Geral de Exp. e Com.

Despacho: Julgo procedente a ação, para condenar a ré: COGECO — Cia. Geral de Exp. e Com., a pagar à autora: Xerox do Brasil, a importância de Cr\$ 14.384,26 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), assim como os juros de mora, as custas do processo e os honorários do advogado da autora, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Condeno, ainda a ré, no ressarcimento de perdas e danos que forem apurados em liquidação da sentença, via arbitramento ou por artigos, conforme o caso.

Proc. — Vindo da 4ª Vara.

Proc.: Nº 4161 — Reparação de Danos.

A: Denizio Chaves de Oliveira.

Adv.: Dr. Carlos de Sena.

R: Vera Lúcia C. Pontes.

Adv.: Dr. Arnaldo Moraes.

Despacho: Homologo por sentença, o acordo para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. — Vindo da 5ª Vara.

A: José Maria Bentes Bastos e Maria de Fátima Bastos.

Adv.: Dr. Alcides Alcântara.

R: Abdon Anselmo Libório.

Adv.: dr. Paulo Afonso Falcão.

Despacho: Certifique o Sr. Escrivão, se o despacho de fls. 34, foi publicado no Diário Oficial.

Proc. — Vindo da 6ª Vara.

Proc.: Nº 1019 — Execução.

A: Banco do Estado do Pará S/A. — Adv.: Dr. Ophir Cavalcante.

R: Paulino Bentes Gomes e outros.

Despacho: Em avaliação.

Processo — Vindo da 5ª Vara.

Proc.: Nº 3208 — Ordinária.

A: Companhia de Desenvolvimento de Belém — CODEM — Adva.: Dra. Jaciara Rabelo.

R: Lauro Silva.

Despacho: Diga a autora sobre a conta de fls., após voltem conclusos.

Proc.: Nº 3208 — Ordinária.

A — Companhia de Desenvolvimento de Belém — CODEM.

Adva. — Dra. Jaciara Rabelo.

Adv. — Dr. Lourenço Justiniano.

Despacho — Chamo o processo à ordem e determino que seja dado vista ao representante do M. Público.

Proc.: Nº 3911 — Despejo.

A — Oldemar dos Santos Ribeiro — Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.

R — Flávio Luiz Diogo.

Adv. — Dr. Luiz Guedes Sampaio.

Despacho — Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado, para responder no prazo legal.

Proc. — Vindo da 7ª Vara.

A — Arthur Vieira e sua mulher: Isabel de Jesus F. Vieira.

Adv. — Dr. José Guerreiro de Azevedo.

Despacho — Lavre-se o competente termo de ratificação.

Proc.: Nº 4551 — Interdito.

A — Adelaide de Almeida — Adv.: Dr. Cezar Mártires.

R — CODEM — Adva.: Jaciara Maria Rabelo Portugal.

Despacho — Diga a autora sobre o pedido de fls. 53 e sobre a contestação de fls. 54/56.

Proc.: Nº 4510 — Ordinária.

A: Henrique Otávio Mendes — Adv.: Dr. Francisco Sabino.

R — Clotilde Fliza — Adv.: Dr. Rafael Lucas.

Despacho — Em provas.

Proc.: Nº 3780 — Execução.

A — CIBA — Geygi Química S/A.

Adva. — Dra. Odaise Carlos Ramos.

R — Irene Conceição Cardoso.

Despacho — Cite-se a ré, para integrar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, no prazo de cinco dias, sob as penas da Lei.

Proc.: Nº 4539 — Despejo.

A — Luiz Ferreira Jorge — Adv.: Dr. Cezar Martins.

R — Deodoro Ferreira Ramos — Adv.: Dr. Luiz Aragão.

Despacho — Diga a autora, sobre os pagamentos feitos e sobre o requerido às fls. 27, se pronunciado a respeito do feito.

Proc. — Vindo da 8ª Vara.

A — Eduardo José Salame — Adv.: Dr. Fernando Gonçalves.

R — Sebastião Santos de Santana.

Despacho — A cobrança declarada às fls. 33, inclui os cheques e as demais despesas, portanto, deve o requerente usar do meio próprio que é a Execução.

Proc.: Nº 4249 — Separação Judicial.

A — Maria de Souza Braz — Adv.: Dr. Egidio Salles.

R — Egberto Antonio de Barros.

Despacho — Defiro a medida liminar de separação e guarda dos filhos nos termos da inicial, expeça-se o alvará para os fins de direito.

Proc.: Nº 4627 — Despejo.

A — Ophélia de Kós Lobato — Adv.: Dr. José Ronaldo Viégas.

R — Maria Léa Xavier — Assistência Judiciária.

Despacho — Para a purgação, designo o dia 16 de abril, no horário do expediente em Cartório. Computando-se até o último aluguel vencido e demais encargos. Quanto aos honorários, arbitro em 10% sobre o valor do débito. A contadora.

Proc.: Nº 4346 — Separação

A — Lindalva de Souza Pereira e João Mendes Pereira — Advs.: Drs. José Fernandes Chaves e Ester de Moraes Neves.

Despacho — Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 14/14v., e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Lindalva de Souza Pereira e João Mendes Pereira, qualificado no § inicial com fundamento no artigo 4º da Lei nº 6515/77. R. e expeça-se mandado de averbação, observando as formalidades legais.

Processo — Vindo da 9ª Vara.

Proc.: Nº 4666 — Sumaríssima.

A — Nestor Pinto Bastos — Adv.: Dr. Rosomiro Arrais.

R — Mário da Silva Martins.

Despacho — Indefiro o pedido de imissão liminar. Cite-se, designo o dia 05 de maio de 1980, às 12:00 horas.

Proc.: Nº 3067 — Execução.

Aut. — Celso Burlamáqui Freire. — Em Causa Própria.

Ré — S. Saiegh — Importação e Exportação Ltda. — Adv.: Abel Guimarães.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 4557 — 2ª Vara.

A — SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A. — Adv.: Dr. Milton Nobre.

R — Waldemar Brito da Silva e s/mulher.

Despacho — Sobre a conta de fls. 41, manifeste-se a exequente no prazo de 48 horas.

Proc.: Nº 4603 — Ressarcimento Por Perdas e Danos.

A — João Maia da Silva e sua mulher — Adva.: Dra. Maria do Perpétuo Socorro.

R — A. Prata & Cia. Ltda.

Despacho — Designo desde logo para o dia 05 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de Instrução e Julgamento. Defiro as provas requeridas, reservando a apreciação de perícia em audiência. Cite-se a ré, através de seu representante legal da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir provas. Intimem-se os autores.

Proc.: Nº 3734 — Notificação — 4ª Vara.

Autora — Julieta Gomes da Silva — Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Ré — Panificadora Formosa — Adv.: Dr. Carlos Ferro.

Despacho — Defiro o pedido de fls. 37. Int. Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento, no dia 10 de abril no ano em curso, às 10:00 horas, com as formalidades legais. Cumpra-se.

CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVEL E COMERCIO ESCRIVA: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1980 — 3ª-FEIRA

2ª VARA

Processo Nº 209.

Autos Cíveis de Ação de Protesto Marítimo, requerida por Abel Miranda Ferreira.

Desp.: Sobre o pedido de fls. 68/69 e, também sobre os documentos de fls. 71 e 74, diga o requerente, no prazo de cinco (05) dias.

5ª VARA

Processo Nº ...

EMBARGOS

Embargante: Centro Cultural Brasil-Estados Unidos.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Embargada: Prefeitura Municipal de Belém.

Adv.: Tamar C. Palmeira.

Desp.: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada no prazo legal.

Processo Nº 976.

AUTOS DE OPOSIÇÃO

Autor: Alirio Antonio Saraiva Serruya.

Adv.: Miguel Carneiro.

Reqd.: Emplacom — Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Vistos, etc.. Nada a sanear. Designo o dia 23 de abril próximo, às 10:00 horas, para a audiência e ficando deferidas as provas requeridas. Intime-se.

Processo Nº 222.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Graciano Rodrigues Mandú.

Adv.: Ruy G. Silva.

Reqd.: Francisco do Socorro Sá.

Adv.: Dr. Benedito N. M. David.

Desp.: Não estando satisfeitos os requisitos legais, para a concessão da medida, indefiro o pedido de reintegração liminar, ordenando que seja expedido mandado citatório ao réu, a fim de que apresente contestação no prazo legal.

7ª VARA

Processo Nº 814.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Req.: Comércio de Madeiras "A Preferida Ltda.".

Adv.: Carlos de Sena Mendes.

Reqd.: Inopesca — Ind. e Comércio de Pesca Ltda.

Adv.: Carlos Abnader.

Desp.: Diga o embargante.

Processo Nº 76.

ARROLAMENTO

Req.: Abaeté da Silva Pauxis.

Adv.: Simão Salim.

Reqd.: Indelécio Rodrigues Pauxis.

Desp.: Defiro a nomeação. Lavre-se o termo de declarações preliminares.

Processo Nº ...

EXECUÇÃO

Req.: Banco Real S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Reqd.: COGECO — Cia. Geral de Exp. e Com.

Adv.: Walter Orlando N. Guimarães.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. Após Conclusos.

8ª VARA

Processo Nº 650.

EXECUÇÃO

Req.: Intersul — Turismo de Cargas Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Reqd.: Astemac Ltda. — Comércio, Rep. e Locações.

Desp.: Julgo procedente a presente ação e, em consequência determino o pagamento do principal de Cr\$ 14.264,00 acrescidos de juros legais de mora, a partir do protesto, custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15%, sobre o valor da causa que é de Cr\$ 14.264,00.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 25.03.80

PRECATORIA**SEGUNDA VARA**

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Vigia (Adv.: Agostinho Livramento Silva Filho).

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Belém.

Despacho: A carta precatória, não está revestida das formalidades legais, pois que não traz o inteiro teor do instrumento do mandato, conferido ao advogado do acionista: José Ildone Favacho Soeiro, como o exige o art. 202, inciso II do C.P.C.. Assim, nos termos do artigo 209, inciso I do mesmo diploma legal, recuso determinar cumprimento à carta, a qual mando seja devolvida ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 24.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

FALENCIA

Requerente: Sunshine — Export. Inc. (Adva.: Maria Ivone Gomes).

Requerida: Unicom — Com., Rep., Exp. e Rep. Ltda. (Adv.: Paulo Klautau).

Despacho: Sobre as alegações, constantes da defesa de fls. 144/46, como preliminar, manifeste-se a requerente no prazo de dez dias, podendo produzir prova documental. Belém, 24.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Francisco Moraes Bastos (Adva.: Joselisa Kauffman).

Réus: Cosmo Bastos e Francisco Moraes Bastos Filho (Adv.: Ernesto Pinho Filho).

Entregue em data de 24.03.80, em Cartório, a apelação por parte dos RR.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Mauricio Heleno de Souza.

Despacho: Baixem os autos a contadora do Juízo, para o levantamento da conta, com apuração do saldo devedor do executado e preparo. Belém, 24.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO

Autora: Ilda Lage Gomes de Azevedo (Adv.: Lúcio Vespasiano do Amaral).

Réu: Emanuel Souza de Oliveira.

Despacho: Cite-se. Belém, 24.03.80. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

EXECUÇÃO**TERCEIRA VARA**

Autor: Condomínio do Edifício Fonseca (Adv.: Ronaldo Vale).

Réu: Paulo Marcos Esteves.

Despacho na desistência: A conta. Em, 24.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

DEMARCAÇÃO**QUARTA VARA**

Autor: Jacinto Leodoro de Oliveira (Adv.: Darcy Ramos).

Réus: Antonio Maria do Amaral e outros (Adv.: Carlos Arruda).

Despacho: Conclusos. Em, 24.03.80. a) Florinda Diás Riker — Juíza da 4ª Vara.

DESPEJO**SETIMA VARA**

Autora: Sarah Lobato Boulhosa (Adva.: Maria Edwiges Boulhosa).

Réu: Saturnino Gomes dos Santos.

Despacho: Como requer. Em, 24.03.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

DIVORCIO

Autor: Raimundo Nonato da Costa Cavalcante (Adv.: Wanilce Scerni).

Ré: Maria Luiza Dias Cavalcante (Curador: Neredim Reuter).

Despacho: Diga o representante do M. Público. Em, 24.03.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, ac. a 7ª Vara.

DESPEJO

Autor: Joaquim Borges Gomes (Adv.: Laurênio Rocha).

Ré: Maria Magaly de Barros Costa (Adv.: Paolo Ricci).

Despacho: Para purgação de mora, designo o dia 11 de abril de 1980, às 10:00 horas, pagando custas processuais e honorários profissionais que arbitro em 10% sobre o débito. Intime-se. Em, 24.03.80. a) Maria Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO**OITAVA VARA**

Autora: Companhia Bandeirantes (Adv.: Paulo Xavier de Sá).

Réu: Adalberto Bezerra da Silva.

Despacho: Citem-se. Em, 24.03.80. a) Clímenie Pontes.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca do Rio de Janeiro — Vara de Orfãos e Sucessões.

Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém — Pará.

Despacho: Devolvam-se os autos com as cautelas legais. a) Clímenie Pontes.

SUMARISSIMA**DECIMA VARA**

Autor: Antonio Ferreira Martins (Adv.: Sidney Furtado).

Réu: Augusto Andrade de Oliveira.

Despacho: Junte os originais do Título. Em, 24.03.80. a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 26 de março de 1980.

(Ext. Reg. Nº 1771)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Nº 3ª JCJ-536/79
Recite: José Maria dos Santos
Recldo: Renzo Bastiani

Pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor José Maria dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-536/79, em que é reclamado Renzo Bastiani, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.352,66 (dois mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), correspondente as custas a que foi condenado nos termos da decisão prolatada nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 775)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 16/80

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Osvaldo Rosa da Conceição, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 769/78, em que o mesmo é parte contra Lopes Filho Engenharia Ltda;

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, acolhendo a preliminar de nulidade fundada em vício insanável da notificação inicial arguida pela recorrente, anular o processo ab initio, exclusive a inicial, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para que proceda a notificação inicial da reclamada e prossiga nos ulteriores de direito”.

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da Oitava Região, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 773)

EDITAL Nº 17/80

Pelo presente EDITAL fica notificada a Sra. Maria José Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo TRT nos autos do Processo TRT RO 46/80, em que a mesma é parte contra Lanches e Super Açai Amaral:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos”.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 770)

NOTA 80/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 50/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1032/79, em que são partes Matilde Araújo de Souza, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.161,12 (três mil, cento e sessenta e um cruzeiros e doze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 81/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 51/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-892/79 em que são partes Orlandina Martins, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.868,34 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA 82/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 52/80, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-286/79, em que são partes Pedro Brito dos Santos, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.780,13 (hum mil, setecentos e oitenta cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 83/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 53/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª J CJ-1004/79, em que são partes Waldir Lopes Barbosa, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 13.380,14 (treze mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quatorze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 84/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 54/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª J CJ-1087/79, em que são partes Henrique Raimundo da Silva, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.827,18 (dois mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e dezoito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 85/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 55/80, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª J CJ-1094/79, em que são partes Ivaldo Brito de Lima, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.576,22 (sete mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 86/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos Autos do Processo TRT RP nº 56/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª J CJ-889/79, em que são partes Máximo Alves da Silva, exequente, e Município de Belém - Secretaria Municipal de Obras, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 13.761,32 (treze mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e trinta e dois centavos), para cumprimento da sentença protolada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belem, 19 de março de 1980

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 87/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 57/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª J CJ-1474/79, em que são partes Wilson Ferreira de Souza, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.430,14 (três mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e quatorze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 88/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 58/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ 215/79, em que são partes Manoel João de Queiroz, exequente, e Município de Urucurituba - Prefeitura Municipal, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo doutor Procurador da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Urucurituba, a importância de Cr\$ 17.004,56 (dezesete mil, quatro cruzeros e cinquenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 19 de março de 1980.

a) **ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

RESOLUÇÃO Nº 2451/80

PROCESSO TRT P-2625/80

AUTORIZA a abertura do Concurso Público de provas e títulos C-129, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo número TRT P-2625/80,

RESOLVE, unanimemente, AUTORIZAR a abertura do Concurso Público de provas e títulos C-129, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região da Justiça do Trabalho.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 769)

RESOLUÇÃO Nº 2445/80

PROCESSOS TRT P-2143/80

2700/80 (C-130)

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

RESOLVE, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso Público C-130 de provas para provimento dos cargos da classe inicial de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, código TRT-8a-AJ-023 A, Referência Inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para lotação em Boa Vista.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE - O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei;

2. SEXO - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

3. IDADE - De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52;

4. SERVIÇO MILITAR - O candidato do sexo masculi-

no deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar;

5. TÍTULO DE ELEITOR - Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;

6. IDENTIDADE - Carteira de Identidade ou certidão de registro de nascimento ou casamento;

7. FOTOGRAFIAS - Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu;

8. ESCOLARIDADE - Diploma ou Prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis;

Parágrafo único - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticadas.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de prova de seleção que serão as seguintes:

a) Prova de Comunicação e Expressão;

b) Prova de Direito;

c) Prova de Matemática;

d) Prova de Datilografia.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - REDAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE ATOS: ata, circular, edital, exposição de motivos, ofícios, relatório, parecer. Dissertação a respeito de assuntos inerentes à profissão; e/ou.

II - QUESTÕES OBJETIVAS SOBRE CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Ortografia e acentuação;

2. Pontuação;

3. A palavra: estrutura, processo de formação, classes, flexão, emprego;

4. O vocábulo: Sinonímia, Polissemia, contexto, denotação e conotação;

5. Estrutura e organização da frase: Coordenação e subordinação;

6. Concordância nominal e verbal;

7. Regência nominal e verbal;

8. Sintaxe de colocação;

9. Vícios e qualidade de linguagem.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. - Poder Legislativo: órgãos que o compõem, competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, número de deputados e senadores, competência do Poder Legislativo.

1.2. - Do Poder Judiciário: Órgão que o compõem, garantias da magistratura, competência dos Tribunais.

1.3. - Do Poder Executivo: órgão que o exercem prazo de investidura do Presidente da República, condições de elegibilidade e atribuições;

1.4. - Dos direitos e garantias individuais.

1.5. - Da ordem Econômica e Social: finalidades, direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores (art. 165 da Constituição).

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. - Dos funcionários públicos: forma de investidura e vacância; direitos, vantagens e regime disciplinar (Títulos II, III e IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

2.2. - Reforma administrativa: administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista).

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

3.1. - Da jurisdição e da ação

3.2. - Das partes e dos procuradores: legitimação para a causa e para o processo, deveres e substituição das partes e procuradores.

3.3. - Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

3.4. - Formação, suspensão e extinção do processo.

3.5. - Da petição inicial: requisitos do pedido e do indeferimento da petição inicial.

3.6. - Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.

3.7. - Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.

3.8. - Execução: título executivo, liquidação da sentença.

3.9. - Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.

3.10. - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

3.11. - Execução contra a Fazenda Pública.

4. DIREITO CIVIL

4.1. - Personalidade e capacidade

4.2. - Fatos e atos jurídicos

4.3. - Defeitos dos atos jurídicos

5. DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

5.1. - Justiça do Trabalho: órgãos que a compõe.

5.2. - Limitação do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horários de trabalho, trabalho extraordinário, trabalho noturno.

5.3. - Repouso semanal e em feriados

5.4. - Férias anuais remuneradas.

5.5. - Contrato individual do trabalho (urbano e rural), sujeitos, caracterização e modalidades.

5.6. - Da remuneração e dos salários: salário por unidade de tempo, por unidade de obra e forma mista (tarefa), parcelas integrativas do salário.

5.7. - Gratificação natalina.

5.8. - Salário-maternidade.

5.9. - Salário Família

5.10. - Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

5.11. - Aviso prévio e indenização de antiguidade.

5.12. - Estabilidade, decenal e sindical.

5.13. - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: opção, retratação e opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

5.14. - Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

5.15. - Dissídios individuais e coletivos: distinção.

5.16. - Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar.

5.17. - Da notificação das partes.

5.18. - Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o *ius postulandi*.

5.19. - Audiências: definição, significado, procedimento.

5.20. - Arquivamento, revelia, Revelia e confissão.

5.21. - Exceções

5.22. - Contestação

5.23. - Reconvenção

5.24. - Conciliação

5.25. - Provas

5.26. - Processo de Execução: Título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

5.27. - Partes da Execução: início e extinção da execução.

5.28. - Modalidades da execução

5.29. - Penhora

5.30. - Embargos à execução

5.31. - Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.

5.32. - Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

5.33. - Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos.

5.34. - Cálculo de custas no processo trabalhista.

5.35. - Homologação de rescisão do contrato dos empregados estáveis e não estáveis.

IV - Esta Prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre número inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita,

com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na Travessa D. Pedro I, 750, em Belém, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista e na sede da Direção do Forum Trabalhista em Manaus.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos funcionários encarregados de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestados perante ela, um de seus membros ou pessoa para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída a nota zero.

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova na Imprensa Oficial, é permitido ao candidato requerer vistas e revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de vista será verbal, observado o prazo relativo à revisão.

b) o pedido de revisão será por escrito, fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

c) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão a decisão, que será irrecorível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, cujos resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Parágrafo único - O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 - As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Convocado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 769)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/80

PROCESSO Nº 44.747

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. MILTON LUIZ DA SILVA — Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON LUIZ DA SILVA — Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) Centro, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente a 9º/10ª parcela — auxílio recebido da P.M.B., após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 13 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 672 — Dias 18, 21 e 28.03.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/80

PROCESSO Nº 44.914

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Adalberto Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Adalberto Dacier

Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de Janeiro a Dezembro e Orçamento, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 742 - Dias: 28/03, 02 e 08/04/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/80

PROCESSO Nº 44.919

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Normando Uchôa Justino.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Normando Uchôa Justino responsável pelo S.A.A. de Irituia sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido S.A.A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro e dezembro (orçamento e B. Geral) após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador de contas.

Belém, 25 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 780. Dias: 28.03, 02 e 08.04.80)